



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 053 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2018

CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2018 - PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 003/2018

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018-FMS

RGF



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.643.386,50	0,00
Pessoal Ativo	29.053.678,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.725.954,22	0,00
Obrigações Patronais	327.724,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.824,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.192,41	0,00
Pensões	7.632,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.554.883,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.643.386,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.176.110,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	60.176.110,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	34.643.386,50	57,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.495.099,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.870.344,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.245.589,50	48,60

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.288.422,73	34.790.919,21	34.219.127,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.592.225,72	29.391.465,59	29.173.757,22	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	29.592.225,72	29.391.465,59	29.173.757,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.732.516,85	27.535.555,61	27.344.635,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.859.708,87	1.855.909,98	1.829.122,17	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.696.197,01	5.399.453,62	5.045.370,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.440.822,93	3.092.202,13	751.855,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.424.279,50	3.075.658,70	735.311,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.952.359,22	4.631.709,38	3.079.632,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.528.079,72	1.556.050,68	2.344.321,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	16.543,43	16.543,43	16.543,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	31.847.599,80	31.698.717,08	33.467.272,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.276.203,59	57.356.176,99	60.176.110,08	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	61,61%	60,66%	56,86%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	55,60%	55,27%	55,62%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	68.731.444,31	68.827.412,39	72.211.332,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	61.858.299,88	61.944.671,15	64.990.198,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.354.763,23	1.270.516,19	1.003.792,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.567,86	20.574.486,77	15.616.351,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Carinhanha, 25/09/2018

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8

FONTE:



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.276.203,59	57.356.176,99	60.176.110,08	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.600.764,79	12.618.358,94	13.238.744,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	11.340.688,31	11.356.523,05	11.914.869,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.176.110,08	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	9.628.177,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	8.665.359,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.212.327,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.651.054,68	636.046,60	1.331.464,19	0,00	872.164,23	0,00	7.811.379,66	11.654.355,27	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.551,19	162.357,22	132.646,70	0,00	320.982,89	0,00	(590.435,62)	1.901.271,93	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	650.555,24	32.407,38	178.299,49	0,00	(235.664,63)	0,00	675.513,00	1.838.725,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	9.974.948,25	441.282,00	1.020.518,00	0,00	786.845,97	0,00	7.726.302,28	7.914.358,34	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(7.554.878,63)	242.917,87	133.892,38	1.113,05	131.628,21	0,00	(8.064.430,14)	3.960.883,58	0,00
Recursos Ordinários	(7.554.878,63)	242.917,87	133.892,38	1.113,05	131.628,21	0,00	(8.064.430,14)	3.960.883,58	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.096.176,05	878.964,47	1.465.356,57	1.113,05	1.003.792,44	0,00	(253.050,48)	15.615.238,85	0,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	60.176.110,08	
Receita Corrente líquida Ajustada	60.176.110,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.643.386,50	57,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.495.099,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.870.344,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.245.589,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	33.467.272,43	55,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.211.332,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.238.744,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.628.177,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.212.327,71	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.615.238,85	(253.050,48)

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PÉREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8

RREO



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.757.500,00	83.757.500,00	9.555.044,59	11,41	39.048.343,93	46,62	44.709.156,07
RECEITAS CORRENTES	80.825.886,00	80.825.886,00	9.555.044,59	11,82	39.048.343,93	48,31	41.777.542,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.106,00	3.788.106,00	533.244,71	14,08	1.411.518,58	37,26	2.376.587,42
IMPOSTOS	3.483.377,00	3.483.377,00	277.166,07	7,96	1.114.824,51	32,00	2.368.552,49
TAXAS	302.680,00	302.680,00	54.576,64	18,03	95.192,07	31,45	207.487,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.049,00	2.049,00	201.502,00	9.834,16	201.502,00	9.834,16	-199.453,00
CONTRIBUIÇÕES	2.106,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.106,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106,00
RECEITA PATRIMONIAL	865.537,81	865.537,81	17.581,37	2,03	83.265,32	9,62	782.272,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.790,89	3.790,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,89
VALORES MOBILIÁRIOS	861.746,92	861.746,92	17.581,37	2,04	83.265,32	9,66	778.481,60
RECEITA INDUSTRIAL	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.626.516,00	2.626.516,00	463.235,11	17,64	1.776.147,43	67,62	850.368,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.455.500,00	2.455.500,00	460.382,51	18,75	1.766.236,92	71,93	689.263,08
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	82.016,00	82.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.016,00
OUTROS SERVIÇOS	89.000,00	89.000,00	2.852,60	3,21	9.910,51	11,14	79.089,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.287.369,19	73.287.369,19	8.526.370,61	11,63	35.723.232,51	48,74	37.564.136,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.664.238,31	33.664.238,31	4.217.774,72	12,53	17.649.658,41	52,43	16.014.579,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.627.159,80	6.627.159,80	750.573,68	11,33	2.744.208,01	41,41	3.882.951,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	32.995.971,08	32.995.971,08	3.558.022,21	10,78	15.329.366,09	46,46	17.666.604,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.088,00	254.088,00	14.612,79	5,75	54.180,09	21,32	199.907,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	500,00	2,50	1.000,00	5,00	19.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	57.893,00	57.893,00	73,00	0,13	73,00	0,13	57.820,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	176.195,00	176.195,00	14.039,79	7,97	53.107,09	30,14	123.087,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.931.614,00	2.931.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931.614,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.150,00	40.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.075,00	20.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.075,00	20.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.075,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.391.464,00	2.391.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391.464,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.085.464,00	2.085.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.464,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00

Continua 1/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.000.000,00	84.000.000,00	9.555.044,59	11,38	39.048.343,93	46,49	44.951.656,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	84.000.000,00	84.000.000,00	9.555.044,59	11,38	39.048.343,93	46,49	44.951.656,07
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.107.542,32	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	84.000.000,00	84.000.000,00	9.555.044,59	11,38	41.155.886,25	49,00	42.844.113,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.558.174,00	83.588.174,00	6.643.466,36	56.620.255,95	26.967.918,05	11.636.619,42	41.132.026,39	42.456.147,61	39.669.951,35
DESPESAS CORRENTES	72.254.580,59	74.347.180,59	6.448.875,34	53.438.705,21	20.908.475,38	11.210.444,97	38.683.885,15	35.663.295,44	37.271.540,15
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	36.649.103,00	35.348.703,00	1.319.308,64	26.449.893,92	8.898.809,08	5.429.479,17	20.542.870,95	14.805.832,05	19.306.560,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.634,00	2.634,00	0,00	0,00	2.634,00	0,00	0,00	2.634,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.602.843,59	38.995.843,59	5.130.566,70	26.988.811,29	12.007.032,30	5.780.965,80	18.141.014,20	20.854.829,39	17.964.979,86
DESPESAS DE CAPITAL	11.128.141,00	9.165.541,00	193.591,02	3.181.550,74	5.983.990,26	426.174,45	2.448.141,24	6.717.399,76	2.398.411,20
INVESTIMENTOS	10.126.679,00	7.583.079,00	47.400,60	1.801.199,78	5.781.879,22	146.545,98	1.378.845,95	6.204.233,05	1.329.115,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	215.930,00	186.930,00	0,00	0,00	186.930,00	0,00	0,00	186.930,00	0,00

Continua 2/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.558.174,00	83.588.174,00	6.643.466,36	56.620.255,95	26.967.918,05	11.636.619,42	41.132.026,39	42.456.147,61	39.669.951,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	785.532,00	1.395.532,00	146.190,42	1.380.350,96	15.181,04	279.628,47	1.069.295,29	326.236,71	1.069.295,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.452,41	75.452,41	0,00	0,00	75.452,41	0,00	0,00	75.452,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.452,41	75.452,41	0,00	0,00	75.452,41	0,00	0,00	75.452,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	441.826,00	411.826,00	0,00	150.869,15	260.956,85	2.500,00	23.859,86	387.966,14	20.578,33
	441.826,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.000.000,00	84.000.000,00	6.643.466,36	56.771.125,10	27.228.874,90	11.639.119,42	41.155.886,25	42.844.113,75	39.690.529,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	84.000.000,00	84.000.000,00	6.643.466,36	56.771.125,10	27.228.874,90	11.639.119,42	41.155.886,25	42.844.113,75	39.690.529,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.000.000,00	84.000.000,00	6.643.466,36	56.771.125,10	—	11.639.119,42	41.155.886,25	—	39.690.529,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00
Receita de Serviços	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Outros Serviços	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 3/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	441.826,00	411.826,00	0,00	150.869,15	260.956,85	2.500,00	23.859,86	387.966,14	20.578,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.826,00	411.826,00	0,00	150.869,15	260.956,85	2.500,00	23.859,86	387.966,14	20.578,33

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.558.174,00	83.588.174,00	6.643.466,36	56.620.255,95	99,73	26.967.918,05	11.636.619,42	41.132.026,39	99,94	42.456.147,61
LEGISLATIVA	2.679.063,59	2.679.063,59	301.078,23	1.168.798,69	2,06	1.510.264,90	301.078,23	1.168.798,69	2,84	1.510.264,90
Ação Legislativa	2.679.063,59	2.679.063,59	301.078,23	1.168.798,69	2,06	1.510.264,90	301.078,23	1.168.798,69	2,84	1.510.264,90
JUDICIÁRIA	404.827,00	4.827,00	0,00	0,00	0,00	4.827,00	0,00	0,00	0,00	4.827,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	404.827,00	4.827,00	0,00	0,00	0,00	4.827,00	0,00	0,00	0,00	4.827,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	6.642,00	6.142,00	0,00	0,00	0,00	6.142,00	0,00	0,00	0,00	6.142,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	6.642,00	6.142,00	0,00	0,00	0,00	6.142,00	0,00	0,00	0,00	6.142,00
ADMINISTRAÇÃO	5.691.321,11	4.578.821,11	568.454,18	3.867.787,90	6,81	711.033,21	819.197,73	2.573.016,12	6,25	2.005.804,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.183.068,11	4.265.568,11	565.454,18	3.653.427,90	6,44	612.140,21	783.004,73	2.418.326,12	5,88	1.847.241,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	313.719,00	268.719,00	3.000,00	214.360,00	0,38	54.359,00	36.193,00	154.690,00	0,38	114.029,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.264,00	5.264,00	0,00	0,00	0,00	5.264,00	0,00	0,00	0,00	5.264,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.642,00	15.642,00	0,00	0,00	0,00	15.642,00	0,00	0,00	0,00	15.642,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	107.023,00	7.023,00	0,00	0,00	0,00	7.023,00	0,00	0,00	0,00	7.023,00
SERVIÇOS URBANOS	16.605,00	16.605,00	0,00	0,00	0,00	16.605,00	0,00	0,00	0,00	16.605,00
SEGURANÇA PÚBLICA	152.858,00	42.858,00	0,00	0,00	0,00	42.858,00	0,00	0,00	0,00	42.858,00
POLICIAMENTO	124.048,00	14.048,00	0,00	0,00	0,00	14.048,00	0,00	0,00	0,00	14.048,00
DEFESA CIVIL	28.810,00	28.810,00	0,00	0,00	0,00	28.810,00	0,00	0,00	0,00	28.810,00
Assistência Social	2.886.460,00	2.907.460,00	189.682,00	1.115.951,60	1,97	1.791.508,40	194.974,42	615.981,08	1,50	2.291.478,92
Assistência ao Portador de Deficiência	36.338,00	41.338,00	4.560,75	12.719,75	0,02	28.618,25	1.824,30	7.438,05	0,02	33.899,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.104,00	40.104,00	0,00	0,00	0,00	40.104,00	0,00	0,00	0,00	40.104,00
Assistência Comunitária	2.810.018,00	2.826.018,00	185.121,25	1.103.231,85	1,94	1.722.786,15	193.150,12	608.543,03	1,48	2.217.474,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	588.049,00	369.049,00	66.130,17	311.737,32	0,55	57.311,68	56.242,94	183.364,58	0,45	185.684,42
PREVIDÊNCIA BÁSICA	588.049,00	369.049,00	66.130,17	311.737,32	0,55	57.311,68	56.242,94	183.364,58	0,45	185.684,42
Saúde	14.925.000,00	14.955.000,00	1.579.467,06	11.418.706,67	20,11	3.536.293,33	2.102.226,57	7.742.703,84	18,81	7.212.296,16
Administração Geral	27.808,00	27.808,00	0,00	1.000,00	0,00	26.808,00	0,00	0,00	0,00	27.808,00
Atenção Básica	10.379.813,89	9.991.813,89	1.185.178,82	8.187.397,75	14,42	1.804.416,14	1.276.824,01	5.376.612,00	13,06	4.615.201,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.481.598,11	4.234.598,11	331.182,70	2.922.915,10	5,15	1.311.683,01	751.239,79	2.113.996,25	5,14	2.120.601,86
Suporte Profilático e Terapêutico	470.475,00	250.475,00	0,00	50.000,00	0,09	200.475,00	16.374,08	16.374,08	0,04	234.100,92
Vigilância Sanitária	104.395,00	54.395,00	0,00	3.835,50	0,01	50.559,50	0,00	3.449,50	0,01	50.945,50
Vigilância Epidemiológica	359.725,00	299.725,00	63.105,54	253.558,32	0,45	46.166,68	57.788,69	232.272,01	0,56	67.452,99
Serviços Urbanos	34.761,00	34.761,00	0,00	0,00	0,00	34.761,00	0,00	0,00	0,00	34.761,00
Habituação Urbana	66.424,00	61.424,00	0,00	0,00	0,00	61.424,00	0,00	0,00	0,00	61.424,00

Continua 1/3



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.558.174,00	83.588.174,00	6.643.466,36	56.620.255,95	99,73	26.967.918,05	11.636.619,42	41.132.026,39	99,94	42.456.147,61
Trabalho	273.023,00	252.023,00	9.450,00	76.380,82	0,13	175.642,18	10.589,71	61.971,06	0,15	190.051,94
Fomento ao Trabalho	273.023,00	252.023,00	9.450,00	76.380,82	0,13	175.642,18	10.589,71	61.971,06	0,15	190.051,94
EDUCAÇÃO	41.272.077,00	39.292.077,00	1.799.074,54	26.070.794,15	45,92	13.221.282,85	5.361.664,22	18.622.437,52	45,25	20.669.639,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.467.257,00	1.467.257,00	-70.000,00	637.615,00	1,12	829.642,00	62.235,33	290.934,37	0,71	1.176.322,63
ENSINO FUNDAMENTAL	38.695.113,50	37.055.113,50	1.860.074,54	25.421.128,15	44,78	11.633.985,35	5.299.428,89	18.331.493,45	44,54	18.723.620,05
ENSINO MÉDIO	130.729,50	130.729,50	9.000,00	9.050,00	0,02	121.679,50	0,00	9,70	0,00	130.719,80
ENSINO SUPERIOR	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	849.004,00	509.004,00	0,00	3.001,00	0,01	506.003,00	0,00	0,00	0,00	509.004,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	91.973,00	91.973,00	0,00	0,00	0,00	91.973,00	0,00	0,00	0,00	91.973,00
CULTURA	1.704.872,00	2.701.872,00	300.014,00	2.356.376,00	4,15	345.496,00	803.509,70	2.187.606,26	5,32	514.265,74
DIFUSÃO CULTURAL	1.704.872,00	2.701.872,00	300.014,00	2.356.376,00	4,15	345.496,00	803.509,70	2.187.606,26	5,32	514.265,74
URBANISMO	5.877.880,89	8.472.880,89	1.409.865,93	6.249.248,36	11,01	2.223.632,53	1.200.084,13	4.904.670,28	11,92	3.568.210,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.065.836,89	5.630.836,89	815.205,74	4.072.958,05	7,17	1.557.878,84	808.404,25	3.168.745,20	7,70	2.462.091,69
SERVIÇOS URBANOS	1.812.044,00	2.842.044,00	594.660,19	2.176.290,31	3,83	665.753,69	391.679,88	1.735.925,08	4,22	1.106.118,92
HABITAÇÃO	382.223,00	382.223,00	0,00	0,00	0,00	382.223,00	0,00	0,00	0,00	382.223,00
HABITAÇÃO URBANA	382.223,00	382.223,00	0,00	0,00	0,00	382.223,00	0,00	0,00	0,00	382.223,00
SANEAMENTO	3.153.997,00	3.153.997,00	269.582,77	2.365.936,44	4,17	788.060,56	490.968,55	1.788.519,38	4,35	1.365.477,62
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.153.997,00	3.153.997,00	269.582,77	2.365.936,44	4,17	788.060,56	490.968,55	1.788.519,38	4,35	1.365.477,62
GESTÃO AMBIENTAL	210.021,00	210.021,00	0,00	42.000,00	0,07	168.021,00	0,00	9.000,00	0,02	201.021,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	210.021,00	210.021,00	0,00	42.000,00	0,07	168.021,00	0,00	9.000,00	0,02	201.021,00
AGRICULTURA	610.549,00	610.549,00	16.158,50	33.367,00	0,06	577.182,00	16.158,50	33.367,00	0,08	577.182,00
ABASTECIMENTO	497.806,00	497.806,00	16.158,50	33.367,00	0,06	464.439,00	16.158,50	33.367,00	0,08	464.439,00
EXTENSÃO RURAL	72.890,00	72.890,00	0,00	0,00	0,00	72.890,00	0,00	0,00	0,00	72.890,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	39.853,00	39.853,00	0,00	0,00	0,00	39.853,00	0,00	0,00	0,00	39.853,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	357.112,00	357.112,00	0,00	0,00	0,00	357.112,00	0,00	0,00	0,00	357.112,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	357.112,00	357.112,00	0,00	0,00	0,00	357.112,00	0,00	0,00	0,00	357.112,00
ENERGIA	302.544,00	302.544,00	0,00	0,00	0,00	302.544,00	0,00	0,00	0,00	302.544,00
ENERGIA ELÉTRICA	302.544,00	302.544,00	0,00	0,00	0,00	302.544,00	0,00	0,00	0,00	302.544,00
TRANSPORTE	545.619,00	405.619,00	0,00	32.982,33	0,06	372.636,67	0,00	32.422,33	0,08	373.196,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.619,00	405.619,00	0,00	32.982,33	0,06	372.636,67	0,00	32.422,33	0,08	373.196,67
DESPORTO E LAZER	585.949,00	485.949,00	3.318,56	171.109,66	0,30	314.839,34	8.111,78	169.459,66	0,41	316.489,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	585.949,00	485.949,00	3.318,56	171.109,66	0,30	314.839,34	8.111,78	169.459,66	0,41	316.489,34

Continua 2/3



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.558.174,00	83.588.174,00	6.643.466,36	56.620.255,95	99,73	26.967.918,05	11.636.619,42	41.132.026,39	99,94	42.456.147,61
ENCARGOS ESPECIAIS	772.634,00	1.342.634,00	131.190,42	1.339.079,01	2,36	3.554,99	271.812,94	1.038.708,59	2,52	303.925,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	772.634,00	1.342.634,00	131.190,42	1.339.079,01	2,36	3.554,99	271.812,94	1.038.708,59	2,52	303.925,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.452,41	75.452,41	0,00	0,00	0,00	75.452,41	0,00	0,00	0,00	75.452,41
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.826,00	411.826,00	0,00	150.869,15	0,27	260.956,85	2.500,00	23.859,86	0,06	387.966,14
ADMINISTRAÇÃO	87.269,00	87.269,00	0,00	40.600,00	0,07	46.669,00	0,00	17.615,00	0,04	69.654,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.269,00	87.269,00	0,00	40.600,00	0,07	46.669,00	0,00	17.615,00	0,04	69.654,00
Assistência Social	12.532,00	12.532,00	0,00	2.769,15	0,00	9.762,85	0,00	2.738,96	0,01	9.793,04
Assistência Comunitária	12.532,00	12.532,00	0,00	2.769,15	0,00	9.762,85	0,00	2.738,96	0,01	9.793,04
Saúde	205.000,00	175.000,00	0,00	67.500,00	0,12	107.500,00	2.500,00	3.505,90	0,01	171.494,10
Atenção Básica	205.000,00	175.000,00	0,00	67.500,00	0,12	107.500,00	2.500,00	3.505,90	0,01	171.494,10
EDUCAÇÃO	137.025,00	137.025,00	0,00	40.000,00	0,07	97.025,00	0,00	0,00	0,00	137.025,00
ENSINO FUNDAMENTAL	137.025,00	137.025,00	0,00	40.000,00	0,07	97.025,00	0,00	0,00	0,00	137.025,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.000.000,00	84.000.000,00	6.643.466,36	56.771.125,10	100,00	27.228.874,90	11.639.119,42	41.155.886,25	100,00	42.844.113,75

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

18

CARINHANHA

QUATA-FEIRA • 26 DE SETEMBRO DE 2018
ANO XII | N° 1150

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Sel/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.444.600,37	4.927.003,33	4.325.883,50	7.950.335,51	4.338.604,43	6.535.848,32	4.780.145,29	4.493.720,56	6.600.578,77	5.348.002,95	5.165.459,80	5.124.516,74	65.034.701,57	86.655.137,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.310,64	239.017,57	132.593,86	210.136,10	97.137,49	186.408,23	122.202,52	126.602,99	187.476,74	178.445,90	143.471,88	389.772,83	2.221.582,75	3.788.106,00
I.P.T.U.	26.352,07	34.388,92	11.079,16	0,00	10.307,08	7.307,45	4.620,02	3.640,81	5.393,88	5.608,21	6.324,55	17.983,21	132.905,36	389.680,00
I.S.S.	162.382,44	112.029,71	64.029,41	136.304,64	56.554,00	96.940,40	60.153,04	42.674,74	110.945,92	109.087,00	91.546,70	69.947,29	1.118.595,59	1.446.449,00
I.T.B.I.	961,15	11.826,40	1.971,36	0,00	0,00	3.305,99	2.235,71	27.313,38	9.322,75	10.000,75	971,50	3.088,03	70.397,02	158.449,00
I.R.R.F.	38.113,93	74.380,17	53.861,16	73.831,46	24.879,23	46.849,38	49.258,94	43.486,77	50.586,87	51.186,12	40.664,86	46.739,63	593.838,52	1.488.799,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807,05	6.392,37	1.952,77	0,00	5.397,18	12.005,01	5.934,81	9.487,29	5.227,32	2.563,82	3.964,27	252.114,37	305.846,26	304.729,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	414.618,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.618,59	2.106,00
Receita Patrimonial	19.761,42	18.919,76	12.224,35	10.867,52	13.621,67	10.329,80	11.733,92	10.491,66	10.021,48	9.485,42	10.108,41	7.472,96	145.038,37	865.537,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	13.621,67	10.329,80	11.733,92	10.491,66	10.021,48	9.485,42	10.108,41	7.472,96	83.255,32	861.746,92
Outras Receitas Patrimoniais	19.761,42	18.919,76	12.224,35	10.867,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.773,05	3.790,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,00
Receita de Serviços	184.753,75	158.356,38	182.405,86	184.519,35	234.691,11	189.208,22	197.499,21	229.629,66	235.966,92	225.717,20	198.289,00	264.946,11	2.486.182,77	2.826.516,00
Transferências Correntes	5.003.396,51	4.497.151,81	3.983.081,07	7.123.963,78	3.987.558,26	6.164.609,01	4.444.196,12	4.120.104,98	6.159.298,60	4.924.697,91	4.806.668,90	4.454.633,66	59.669.360,61	79.116.620,19
Cota-Parte do F.P.M.	1.192.655,57	1.351.619,18	1.390.234,99	2.674.890,28	1.895.158,81	2.216.102,73	1.492.303,52	1.564.631,62	1.920.183,12	1.797.291,01	2.069.854,00	1.539.544,90	20.904.469,73	25.757.590,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	364.351,10	418.532,06	331.239,02	537.942,01	345.796,17	328.454,78	344.127,27	334.094,94	430.486,47	301.261,82	453.542,55	364.105,20	4.601.933,09	4.773.608,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.928,54	63.185,93	22.865,96	36.116,78	26.946,50	23.794,44	37.633,07	28.095,34	38.199,03	36.742,46	42.259,20	48.623,08	420.259,33	433.936,00
Cota-Parte do ITR	3.358,52	8.971,35	859,33	843,97	172,32	212,84	101,65	310,64	142,84	194,21	270,53	391,99	15.830,09	41.990,00
Outras Transferências Correntes	1.249.609,93	912.972,24	823.226,61	1.423.333,94	558.133,24	659.493,01	897.774,80	908.182,16	1.044.193,67	922.557,73	586.405,07	586.249,23	10.572.131,63	15.004.770,11
Transferências da LC 61/1989	3.414,48	4.309,16	3.518,67	4.854,74	3.628,62	3.701,74	3.087,43	3.296,24	3.359,41	3.689,07	3.104,48	3.357,56	43.211,60	61.849,00
Transferências da LC 87/1996	1.290,14	1.290,14	1.290,14	1.290,14	1.290,28	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.286,28	15.450,80	46.908,00
Transferências do FUNDEB	2.175.788,13	1.736.271,75	1.409.846,45	2.444.691,92	1.356.534,32	2.563.303,09	1.867.862,10	1.380.208,06	2.721.450,98	1.811.875,33	1.648.946,79	1.911.075,42	23.095.964,34	32.965.971,08
Outras Receitas Correntes	6.373,05	13.657,81	15.578,36	6.230,17	6.095,90	5.394,06	4.513,52	6.691,27	7.816,03	9.666,52	6.921,61	7.691,18	97.918,48	254.088,00
DEDUÇÕES (II)	314.916,70	368.719,58	345.297,74	487.122,54	413.852,30	513.664,11	375.090,23	385.683,59	478.057,75	437.355,00	344.141,80	390.790,15	4.858.591,49	5.829.251,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	314.916,70	368.719,58	345.297,74	487.122,54	413.852,30	513.664,11	375.090,23	385.683,59	478.057,75	437.355,00	344.141,80	390.790,15	4.858.591,49	5.829.251,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.129.683,67	4.558.283,75	3.978.585,76	7.463.212,97	3.924.752,13	6.022.184,21	4.405.055,06	4.108.036,97	6.122.521,02	4.910.647,95	4.821.318,00	4.733.726,59	60.176.110,08	80.825.886,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024865/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	32.180,00	32.180,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.180,00	32.180,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.180,00	32.180,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.085.464,00	2.085.464,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.085.464,00	2.085.464,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.117.644,00	2.117.644,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	2.117.644,00	2.117.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
Caixa e equivalentes de caixa			2018		2017	
			0,00		0,00	

Continua 2/3



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.288.422,73	34.498.755,91	34.219.127,44
DEDUÇÕES (II)	3.440.822,93	3.071.482,16	751.855,01
Disponibilidade de Caixa	3.424.279,50	2.830.438,73	735.311,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.952.359,22	4.139.292,13	3.079.632,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.528.079,72	1.308.853,40	2.344.321,04
Demais Haveres Financeiros	16.543,43	241.043,43	16.543,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.847.599,80	31.427.273,75	33.467.272,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	31.847.599,80	31.427.273,75	33.467.272,43

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	2.039.998,68	1.619.672,63

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(=)
RECEITAS CORRENTES (I)	81.067.386,00	39.048.343,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.106,00	1.411.518,58
I.P.T.U.	389.680,00	61.085,21
I.S.S.	1.446.449,00	643.849,39
I.T.B.I.	158.449,00	56.238,11
I.R.R.F.	1.488.799,00	353.651,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.729,00	296.694,07
Contribuições	2.106,00	0,00
Receita Patrimonial	865.537,81	83.265,32
Aplicações Financeiras(II)	861.746,92	83.265,32
Outras Receitas Patrimoniais	3.790,89	0,00
Transferências Correntes	73.287.369,19	35.723.232,51
Cota-Parte do FPM	20.999.996,80	11.605.956,57
Cota-Parte do ICMS	3.818.884,80	2.359.895,25
Cota-Parte do IPVA	347.148,80	228.131,27
Cota-Parte do ITR	33.592,00	1.437,63
Transferências da LC 87/1996	37.526,40	8.232,24
Transferências da LC 61/1989	49.479,20	27.224,55
Transferências do FUNDEB	32.995.971,08	15.329.366,09
Outras Transferências Correntes	15.004.770,11	6.162.988,91
Demais Receitas Correntes	3.124.267,00	1.830.327,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.124.267,00	1.830.327,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	80.205.639,08	38.965.078,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.932.614,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.150,00	0,00
Transferências de Capital	2.392.464,00	0,00



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Convênios	306.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.086.464,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.432.614,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.638.253,08	38.965.078,61					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.364.187,70	53.438.705,21	38.683.885,15	37.271.540,15	585.889,27	80.454,81	80.454,81
Pessoal e Encargos Sociais	35.348.703,00	26.449.893,92	20.542.870,95	19.306.560,29	244.870,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.012.850,70	26.988.811,29	18.141.014,20	17.964.979,86	341.018,79	80.454,81	80.454,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.012.850,70	26.988.811,29	18.141.014,20	17.964.979,86	341.018,79	80.454,81	80.454,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.361.553,70	53.438.705,21	38.683.885,15	37.271.540,15	585.889,27	80.454,81	80.454,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.165.541,00	3.181.550,74	2.448.141,24	2.398.411,20	63.126,92	150.000,00	150.000,00
Investimentos	7.583.079,00	1.801.199,78	1.378.845,95	1.329.115,91	63.126,92	150.000,00	150.000,00
Inversões Financeiras	186.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	186.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.395.532,00	1.380.350,96	1.069.295,29	1.069.295,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.770.009,00	1.801.199,78	1.378.845,95	1.329.115,91	63.126,92	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.452,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.207.015,11	55.239.904,99	40.062.731,10	38.600.656,06	649.016,19	230.454,81	230.454,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		-515.048,45					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018					
		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00					
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-515.048,45					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2017(a)			Até o Bimestre/2018(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		35.288.422,73			34.219.127,44		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.440.822,93			751.855,01		
Disponibilidade de Caixa		3.424.279,50			735.311,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.952.359,22			3.079.632,62		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.528.079,72			2.344.321,04		
Demais Haveres Financeiros		16.543,43			16.543,43		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		31.847.599,80			33.467.272,43		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.619.672,63					



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXa - XXb)	-816.241,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-803.431,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-803.431,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	532.518,48	760.004,19	649.016,19	-	643.506,48	1.113,05	230.454,81	230.454,81	230.454,81	-	1.113,05	644.619,53
EXECUTIVO	532.518,48	760.004,19	649.016,19	0,00	643.506,48	1.113,05	230.454,81	230.454,81	230.454,81	0,00	1.113,05	644.619,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	532.518,48	760.004,19	649.016,19	0,00	643.506,48	1.113,05	230.454,81	230.454,81	230.454,81	0,00	1.113,05	644.619,53
ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	179.203,59	68.566,12	63.797,12	0,00	183.972,59	0,00	38.837,81	38.837,81	38.837,81	0,00	0,00	183.972,59
SAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	266,16	120.733,84	118.938,84	0,00	2.061,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061,16
SECRETARIA MUN ADMINISTR PLANEJAMENTO E	13.885,60	53.208,41	49.658,41	0,00	17.435,60	1.113,05	17.838,00	17.838,00	17.838,00	0,00	1.113,05	18.548,65
SECRET MUN DESENVOLV ECONÔMICO E MEIO AI	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET MUNI OBRAS, TRANSPORTES E SER URE	0,00	138.147,01	114.591,01	0,00	23.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.556,00
SECRET MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET MUNIC DIREITOS DA CIDADANIA E PROT:	4.764,38	61.350,70	61.350,70	0,00	4.764,38	0,00	173.779,00	173.779,00	173.779,00	0,00	0,00	4.764,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	256.998,41	289.958,11	212.640,11	0,00	334.316,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.316,41
teste	77.400,34	0,00	0,00	0,00	77.400,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.400,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	235.412,49	144,56	99,06	-	235.457,99	-	-	-	-	-	-	235.457,99
EXECUTIVO	235.412,49	144,56	99,06	0,00	235.457,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.457,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	235.412,49	144,56	99,06	0,00	235.457,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.457,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.794,75	0,00	0,00	0,00	22.794,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.794,75
SECRETARIA MUN ADMINISTR PLANEJAMENTO E	192.507,57	0,00	0,00	0,00	192.507,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.507,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.110,17	144,56	99,06	0,00	20.155,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.155,67
TOTAL (III) = (I + II):	767.930,97	760.148,75	649.115,25	0,00	878.964,47	1.113,05	230.454,81	230.454,81	230.454,81	0,00	1.113,05	880.077,52

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.483.377,00	3.483.377,00	1.114.824,51	32,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	389.680,00	389.680,00	61.085,21	15,68
1.1.1- IPTU	139.327,00	139.327,00	20.084,87	14,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.353,00	250.353,00	41.000,34	16,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.449,00	158.449,00	56.238,11	35,49
1.2.1- ITBI	99.704,00	99.704,00	55.033,92	55,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	58.745,00	58.745,00	1.204,19	2,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.446.449,00	1.446.449,00	643.849,39	44,51
1.3.1- ISS	1.352.297,00	1.352.297,00	641.231,29	47,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.152,00	94.152,00	2.618,10	2,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.488.799,00	1.488.799,00	353.651,80	23,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.115.879,00	31.115.879,00	17.569.412,44	56,46
2.1- Cota-Parte FPM	25.757.590,00	25.757.590,00	14.295.069,71	55,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.787.966,00	23.787.966,00	13.445.566,90	56,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	869.624,00	869.624,00	849.502,81	97,69
2.2- Cota-Parte ICMS	4.773.606,00	4.773.606,00	2.949.868,90	61,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.908,00	46.908,00	10.290,24	21,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.849,00	61.849,00	27.224,55	44,02
2.5- Cota-Parte ITR	41.990,00	41.990,00	1.796,92	4,28
2.6- Cota-Parte IPVA	433.936,00	433.936,00	285.162,12	65,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.599.256,00	34.599.256,00	18.684.236,95	54,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	37.342,00	37.342,00	227,04	0,61
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.483.117,00	3.483.117,00	1.036.618,80	29,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.291.859,00	1.291.859,00	604.041,54	46,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	34.056,00	34.056,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.216.357,00	1.216.357,00	109.243,60	8,98
5.4- Transferências Diretas - PNATE	364.870,00	364.870,00	131.506,73	36,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	450.000,00	179.395,18	39,87
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	125.975,00	125.975,00	12.431,75	9,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.655,00	260.655,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	249.999,00	249.999,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.656,00	10.656,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	939.439,00	939.439,00	394.487,91	41,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.670.553,00	4.670.553,00	1.431.333,75	29,39
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.829.251,00	5.829.251,00	3.338.534,93	57,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.757.593,20	4.757.593,20	2.689.113,14	56,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	954.721,20	954.721,20	589.973,65	61,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.381,60	9.381,60	2.058,00	21,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.369,80	12.369,80	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.398,00	8.398,00	359,29	4,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	86.787,20	86.787,20	57.030,85	65,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.207.137,00	33.207.137,00	15.336.847,38	46,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.527.755,08	20.527.755,08	11.379.803,10	55,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	12.468.216,00	12.468.216,00	3.949.562,99	31,68
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	211.165,92	211.165,92	7.481,29	3,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.698.504,08	14.698.504,08	8.041.268,17	54,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.991.080,00	18.781.080,00	15.956.744,90	84,96	12.810.453,98	68,21
13.1- Com Educação Infantil	265.033,00	105.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	18.726.047,00	18.676.047,00	15.956.744,90	85,44	12.810.453,98	68,59
14- OUTRAS DESPESAS	11.646.057,00	10.713.057,00	6.067.728,18	56,64	3.916.414,17	36,56
14.1- Com Educação Infantil	374.598,00	224.598,00	3.000,00	1,34	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.271.459,00	10.488.459,00	6.064.728,18	57,82	3.916.414,17	37,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.637.137,00	29.494.137,00	22.024.473,08	74,67	16.726.868,15	56,71
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	639.631,00	329.631,00	3.000,00	0,91	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.410.299,00	32.090.299,00	23.587.320,08	73,50	17.313.777,76	53,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.997.506,00	29.164.506,00	22.021.473,08	75,51	16.726.868,15	57,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.412.793,00	2.925.793,00	1.565.847,00	53,52	586.909,61	20,06
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.049.930,00	32.419.930,00	23.590.320,08	72,76	17.313.777,76	53,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)					11.990.831,16	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))					5.322.946,60	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					28,49	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.384.436,00	7.014.436,00	2.520.474,07	35,93	1.308.659,76	18,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.384.436,00	7.014.436,00	2.520.474,07	35,93	1.308.659,76	18,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.434.366,00	39.434.366,00	26.110.794,15	66,21	18.622.437,52	47,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.329.366,09	604.041,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.481,29	422,99
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.336.847,38	604.464,53
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.336.847,38	604.464,53

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	500.000,00	0,00			500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.165.541,00	3.181.550,74	2.448.141,24	0,00	5.983.990,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.165.541,00	3.181.550,74	2.448.141,24	0,00	5.983.990,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.665.541,00	-3.181.550,74	-	-	-5.483.990,26

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FUNTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	40.150,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.075,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.075,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
Valor(III)	0,00		0,00

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.483.377,00	3.483.377,00	1.114.824,51	32,00		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	389.680,00	389.680,00	61.085,21	15,68		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	158.449,00	158.449,00	56.238,11	35,49		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.446.449,00	1.446.449,00	643.849,39	44,51		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.488.799,00	1.488.799,00	353.651,80	23,75		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.146.255,00	29.146.255,00	16.719.909,63	57,37		
Cota-Parte FPM	23.787.966,00	23.787.966,00	13.445.566,90	56,52		
Cota-Parte ITR	41.990,00	41.990,00	1.796,92	4,28		
Cota-Parte IPVA	433.936,00	433.936,00	285.162,12	65,72		
Cota-Parte ICMS	4.773.606,00	4.773.606,00	2.949.868,90	61,80		
Cota-Parte IPI-Exportação	61.849,00	61.849,00	27.224,55	44,02		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.908,00	46.908,00	10.290,24	21,94		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.908,00	46.908,00	10.290,24	21,94		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.629.632,00	32.629.632,00	17.834.734,14	54,61		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.961.664,11	7.961.664,11	4.432.829,80	55,68		
Provenientes da União	6.270.882,11	6.270.882,11	4.349.426,39	69,36		
Provenientes dos Estados	1.690.782,00	1.690.782,00	83.403,41	4,93		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	116.065,00	116.065,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.199,00	41.199,00	1.277,60	3,10		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.118.928,11	8.118.928,11	4.434.107,40	54,61		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.685.783,00	13.770.783,00	10.611.206,67	77,06	7.109.793,74	51,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.780.183,30	3.921.183,30	3.236.808,54	82,55	2.719.112,85	69,34
Outras Despesas Correntes	9.905.599,70	9.849.599,70	7.374.398,13	74,87	4.390.680,89	44,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.444.217,00	1.359.217,00	875.000,00	64,38	636.416,00	46,82
Investimentos	1.419.026,00	1.346.026,00	875.000,00	65,01	636.416,00	47,28
Amortização da Dívida	12.532,00	12.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.444.217,00	1.359.217,00	875.000,00	64,38	636.416,00	46,82
Inversões Financeiras	12.659,00	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.130.000,00	15.130.000,00	11.486.206,67	75,92	7.746.209,74	51,20
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.961.664,11	9.231.664,11	6.672.171,03	58,09	4.833.446,03	62,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.961.664,11	9.231.664,11	6.672.171,03	58,09	4.833.446,03	62,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.961.664,11	9.231.664,11	6.672.171,03	58,09	4.833.446,03	62,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.168.335,89	5.898.335,89	4.814.035,64	41,91	2.912.763,71	37,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						16,33
(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)]/100⁶						237.553,59

Continua 2/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	0,00	0,00		0,00		
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	-	-		-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.584.813,89	10.166.813,89	8.254.897,75	71,87	5.380.117,90	69,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.481.598,11	4.234.598,11	2.922.915,10	25,45	2.113.996,25	27,29
Suporte Profilático e Terapêutico	470.475,00	250.475,00	50.000,00	0,44	16.374,08	0,21
Vigilância Sanitária	104.395,00	54.395,00	3.835,50	0,03	3.449,50	0,04
Vigilância Epidemiológica	359.725,00	299.725,00	253.558,32	2,21	232.272,01	3,00
Outras Subfunções	128.993,00	123.993,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00
TOTAL	15.130.000,00	15.130.000,00	11.486.206,67	100,00	7.746.209,74	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100$

Continua 3/4



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

LIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8



Município de Carinhanha - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				84.000.000,00
Previsão Atualizada				84.000.000,00
Receitas Realizadas				39.048.343,93
Déficit Orçamentário				2.107.542,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				84.000.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				84.000.000,00
Despesas Empenhadas				56.771.125,10
Despesas Liquidadas				41.155.886,25
Despesas pagas				39.690.529,68
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				56.771.125,10
Despesas Liquidadas				41.155.886,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				60.176.110,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-515.048,45	0,00
Resultado Primário		0,00	-515.048,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	231.567,86	0,00	230.454,81	1.113,05
EXECUTIVO	231.567,86	0,00	230.454,81	1.113,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.528.079,72	0,00	649.115,25	878.964,47
EXECUTIVO	1.528.079,72	0,00	649.115,25	878.964,47
TOTAL:	1.759.647,58	0,00	879.570,06	880.077,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.322.946,60	25%	28,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		12.810.453,98	60%	83,53

Continua 1/2



Município de Carinhanha - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	500.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.448.141,24	6.717.399,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	40.150,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.912.763,71	15,00	16,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carinhanha, 25/09/2018

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITOLIELTON MARTINS COSTA
CONTADOR - CRC(BA) 024965/O-8

DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**DECRETO Nº 053 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia Comissão para a realização de Chamamento Público, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para a realização do Chamamento Público visando a organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, implementar e operacionalizar os “Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública. Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de monitoramento, controle e avaliação de resultados via web, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

TITULARES:

I – Simone Leite Xavier Souza

II – Alvacir da Cruz Brito

III – Naiara da Silva Rodrigues

SUPLENTES:

I – Viviane Gusmão Costa

II – Eudalia Pereira de Oliveira Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CARINHANHA, em 25 de setembro de 2018.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 04/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a qualificação e seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N.º 004/2018. Prazo para recebimento das propostas 30 (trinta) dias corridos após publicação do extrato do edital. Prazo para avaliação das propostas dia 29/10/2018. Prazo para a divulgação do resultado preliminar até 30/10/2018. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA. 27 de Setembro de 2018. ALVACIR DA CRUZ BRITO - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATOS

Extrato de Aditivos

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 047/2017, Pregão Presencial 005/2017. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratado: empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 21.036.172/0001-95. Objeto: acréscimo de R\$ 9.600,00, correspondente ao percentual de 20% do valor inicial do contrato inicial, em conformidade com o art. 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 06/08/2018.

Segundo aditivo ao Contrato Administrativo 069-A/2018. Dispensa de Licitação 032/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.324.279/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2018, para prestação de serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância sanitária a saúde, CAPS e SAMU. Valor: R\$ R\$ 650.000,00. Dotação orçamentária: 2.065 – 2.067 – 2.068 – 2.070 – 2.260 – 2.279 – 2.289. Vigência: 29/08/2018 a 31/10/2018. Assinatura: 29/08/2018.

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo 207/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS - TOTTALCOOP, inscrita no CNPJ 19.528.507/0001-40. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2017, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial 15/2017. Valor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 2.068 - 2.070 - 2.080 - 2.278. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 13/08/2018.



Extrato de Contratos

Contrato Administrativo 173/2018. Processo de Tomada de Preço 003/2018. Contratante: Município de Carinhanha. Contratada: TORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 24.830.436/0001-76. Objeto: execução de obras de pavimentação em paralelepípedo (material e mão de obra), em ruas diversas da zona rural e urbana do município de Carinhanha-Bahia, sob o regime de Empreitada por Preço Global. Valor: R\$ R\$ 735.295,63. Dotação orçamentária: 1.121 Pavimentação de logradouros Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 175/2018. Contratante: Município de Carinhanha. Contratada: Débora Caroline Lopes Fernandes Castro, CPF 065.059.405-37 e RG 15.241.531-92. Objeto: prestação de serviços na realização de impressões, conforme quantitativo abaixo discriminado, para atendimento ao Termo de Execução Fiscal, expedido pela Receita Federal do Brasil. Valor: R\$ 1.870,00. Dotação orçamentária: 2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda. Vigência: 30 dias. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 176/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Valdemir de Souza Rodrigues, inscrito no CPF 420.534.805-30 e RG 22.017.864-02. Objeto: prestação de serviços de manutenção em bens imóveis e manutenção de mobiliário e afins no Hospital Municipal de Carinhanha, sede do município (grades, suportes para janelas e manutenção de camas). Valor: R\$ 1.210,00. Dotação orçamentária: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 30 dias. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 177/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - ME, CNPJ/MF 21.036.172/0001-95. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e pães para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 15.000,00 Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 178/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - ME, CNPJ/MF 21.036.172/0001-95. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e pães para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 67.378,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 179/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - ME, CNPJ/MF 21.036.172/0001-95. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e pães para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 15.000,00 Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 180/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: SIRLENE ALVES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 11.478.132/0001-40. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e de consumo para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 43.374,00 Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 181/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SIRLENE ALVES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 11.478.132/0001-40. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e de consumo para atendimento da demanda da Secretaria

Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 14.458,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 182/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: SIRLENE ALVES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 11.478.132/0001-40. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e de consumo para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 14.458,00 Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 183/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: MONALISA FRANCISCA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o n.º 27.356.085/0001-00. Objeto: fornecimento de carnes para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 12.649,00. Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 184/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MONALISA FRANCISCA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o n.º 27.356.085/0001-00. Objeto: fornecimento de carnes para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 37.947,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 185/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: MONALISA FRANCISCA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o n.º 27.356.085/0001-00. Objeto: fornecimento de carnes para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 12.649,00. Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 186/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MAGAZINE PALMAS LTDA -ME, CNPJ/MF n.º 21.014.140/0001-99, Inscrição Estadual 29204111441. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 20.000,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 187/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: MAGAZINE PALMAS LTDA -ME, CNPJ/MF n.º 21.014.140/0001-99, Inscrição Estadual 29204111441. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 98.800,00. Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 188/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: MAGAZINE PALMAS LTDA -ME, CNPJ/MF n.º 21.014.140/0001-99, Inscrição Estadual 29204111441. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 15.000,00. Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 189/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.628.796/0001-27. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 32.000,00. Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 190/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.628.796/0001-27. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 96.000,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 191/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.628.796/0001-27. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 32.000,00. Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 192/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: JEANES MARLOS CUNHA GUEDES 01637472536, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.503.788/0001-30. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, verduras, hortaliças) para atendimento da demanda das secretarias municipais deste município. Valor: R\$ 15.500,00. Dotação orçamentária: 2017 – 2316 – 2096 – 2098 – 2102 – 2250 – 2295. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 193/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JEANES MARLOS CUNHA GUEDES 01637472536, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.503.788/0001-30. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, verduras, hortaliças) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 46.500,00. Dotação orçamentária: 2.065 - 2.068 - 2.070 - 2.260. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 194/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: JEANES MARLOS CUNHA GUEDES 01637472536, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.503.788/0001-30. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, verduras, hortaliças) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 15.500,00. Dotação orçamentária: 2057 – 2294. Vigência: 01/08 a 31/12/2018. Assinatura: 01/08/2018.

Contrato Administrativo 241/2018. Inexigibilidade 023/2018, Credenciamento 02/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: NARCIA CARVALHO DE CASTRO – RESTAURANTE VITÓRIA, CNPJ 18.627.732/0001-71. Objeto: fornecimento de refeições, conforme descrição abaixo, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Gabinete do Prefeito, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA. Valor: R\$ 43.647,00. Dotação orçamentária: 2017 – 2098 – 2118 – 2123. Vigência: 13/08 a 31/12/2018. Assinatura: 13/08/2018.


Contrato Administrativo 242/2018. Inexigibilidade 023/2018, Credenciamento 02/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: NARCIA CARVALHO DE CASTRO – RESTAURANTE VITÓRIA, CNPJ 18.627.732/0001-71. Objeto: fornecimento de refeições conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor: R\$ 4.620,00. Dotação orçamentária: 2.070 - 2.260. Vigência: 13/08 a 31/12/2018. Assinatura: 13/08/2018.

Contrato Administrativo 243/2018. Inexigibilidade 023/2018, Credenciamento 02/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: NARCIA CARVALHO DE CASTRO – RESTAURANTE VITÓRIA, CNPJ 18.627.732/0001-71. Fornecimento de refeições conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social deste município. Valor: R\$ 3.083,00. Dotação orçamentária: 2057. Vigência: 13/08 a 31/12/2018. Assinatura: 13/08/2018.

Contrato Administrativo 245/2018. Pregão Presencial 029/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratada: MAGAZINE PALMAS LTDA -ME, CNPJ/MF nº 21.014.140/0001-99, Inscrição Estadual 29204111441. Objeto: aquisição de brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais pedagógicos, destinados ao programa Novo Mais Educação deste município. Valor: R\$ 33.900,00. Dotação orçamentária: 2295. Vigência: 30/08 a 31/12/2018. Assinatura: 30/08/2018.

EDITAIS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a qualificação e seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.165/0001-48, por intermédio da Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeados pelo Decreto Municipal nº 053 de 25 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na tabela 1 do item 6 fará realizar chamamento público para qualificação e seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, que tenha interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no período de 31/10/2018 a 31/10/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, em conformidade com a Legislação em vigor, para implementar e operacionalizar os Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública, Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (Business Intelligence), junto à Secretaria de Saúde.

1) OBJETO E PRAZO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a contratação de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, para execução das seguintes atividades:

- a) Prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (*Business Intelligence*), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de CARINHANHA/BA;

1.2 O Termo de Colaboração será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 60 meses.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14, como entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº



052/2018.

2.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicações em órgão da imprensa oficial.**

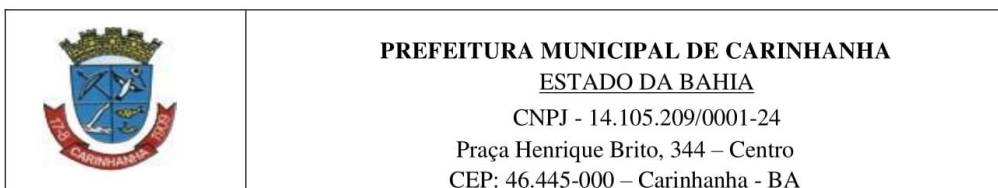
2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.**

2.4 As Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/14 interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

2.5 A Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/14, para participar do presente chamamento público deverá depois de celebrado o Termo de Colaboração, implantar filial ou possuir representação atuante no Município de Carinhanha/BA, onde será executado o objeto da parceria, em funcionamento e atuação, comprovada, em data anterior a publicação do presente edital.

2.6 Fica impedida de participar do presente chamamento público a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/14, que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);



2.7 Também é vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº12.690/2012.

3) DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo concorrente, mediante estatuto social e ata de eleição para o exercício de cargo diretivo, ou instrumento público/particular de procuração.

3.2 Entende-se por documentocredencial:

- Estatuto Social e ata de eleição para o exercício de cargo diretivo;
- Instrumento de Mandato ou Procuração.

3.3 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da concorrente, ou por procuração, ambos com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento de chamamento público, em conformidade com a Lei nº 13.019/14, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da concorrente.

3.3.1 Quando a concorrente se fizer representar por dirigente eleito deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia (autenticada):

- Cédula de identidade do representante legal da concorrente;
- Estatuto Social devidamente registrado no cartório competente;
- Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.3.2 Quando a concorrente se fizer representar por credenciado deverá apresentar, cópia (autenticada) dos seguintes documentos:

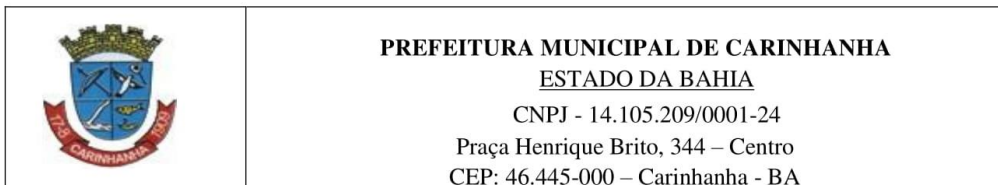
- Cédula de identidade do credenciado;
- Cédula de identidade do representante legal da concorrente;
- Estatuto Social da concorrente devidamente registrado no cartório competente;
- Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Instrumento de Mandato ou Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes a este chamamento público, em nome do proponente.

3.3.3 Quando o representante da concorrente se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverão ser apresentados:

- Cédula de identidade do Procurador;
- Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da concorrente de se manifestar e responder pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, durante a sessão.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, concorrente.



3.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de concorrentes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4) DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação ao presente chamamento público os concorrentes deverão apresentar em ordem sequencial, numerada e encadernada os documentos relativos a:

4.1.1 **Habilitação jurídica**, consistindo nos seguintes documentos:

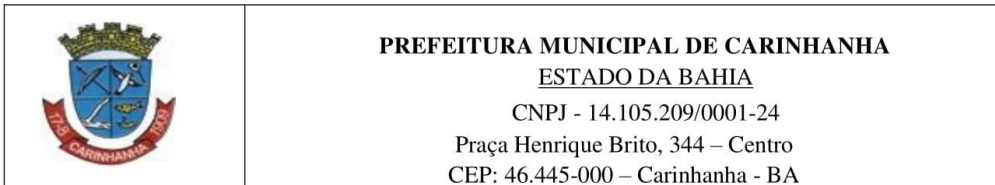
- a) Estatuto Social, devidamente registrado no cartório competente e que comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto do presente chamamento público;
- b) Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- d) Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Carinhanha/BA ou, alguém que o tenha sido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da seleção - Anexo IX.

4.1.2 **Regularidade fiscal**, consistindo nos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF do titular da Entidade e Cópia da Carteira de Identidade do titular da Entidade, ou documento oficial com foto que contenha os dados solicitados.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamento público;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- e) Certidão Negativa expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da concorrente, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, se for o caso;
- g) Certidão negativa, de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias, expedida pela sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão negativa de protesto de títulos, expedida a menos de 30 (trinta) dias, expedida pela sede da pessoa jurídica;

4.1.3 **Qualificação técnica**, consistindo nos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, este deverá vir acompanhado do contrato; sendo fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar devidamente com firma reconhecida em cartório, bem como acompanhado do contrato da prestação de serviços e contrato social/ requerimento de empresário, comprovando a competência de quem atestou;
 - a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por concorrentes ou Organização da Sociedade Civil vinculada a concorrente ou membros de sua diretoria.



b) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

c) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

d) Apresentar Declaração de Compromisso, na forma do Anexo X, de que, a concorrente garante a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer profissional que não atenda aos níveis de qualidade na realização das atividades constantes deste edital;

e) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital, emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha/BA. A concorrente deverá agendar a vistoria junto à Comissão de Licitação, no horário de 8:30h às 12:00h de segunda a sexta-feira, a visita poderá ser realizada de 15 a 19/10/2018, O agendamento se dará através do telefone (77) 3485-3102. O preposto da licitante deverá apresentar procuração para a realização da Visita Técnica conforme anexo XII deste edital.

f) Certificado de regularidade e inscrição em vigência da Licitante e dos Responsáveis Técnicos nos seguintes conselhos:

1.1.1.1. Conselho Regional de Medicina – CREMEB, inclusive, cópia da Carteira de Registro no CRM do Diretor Técnico e Certidão que ateste sua condição de Diretor Técnico da empresa;

1.1.1.2. Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

1.1.1.3. Conselho Regional de Farmácia – CRF;

1.1.1.4. Conselho Regional de Nutricionistas – CRNBA;

1.1.1.5. Conselho Regional de Educação Física – CREF;

1.1.1.6. Conselho Regional de Odontologia – CRO;

1.1.1.7. Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

1.1.1.8. Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;

1.1.1.9. Conselho Regional de Fonoaudióloga – CREFON;

1.1.1.10. Conselho Regional de Psicologia – CFP;

1.1.1.11. Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR; e


1.1.1.12. Comprovação de registro no CNES.

4.1.4 **Qualificação econômico financeira**, consistindo nos seguintes documentos:

a) Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível na forma da lei, respeitado a personalidade jurídica de cada entidade.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo Contador ou Contabilista, com firma reconhecida, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade. É obrigatório também a assinatura, com firma reconhecida, do Representante Legal da Entidade. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

Índice de Liquidez Corrente

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

LC – Ativo Circulante = ou > 1,0
Passivo Circulante

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro

Índice de Liquidez Geral

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = ou > 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral inferior a 1,00 (um) inteiro

Índice de Endividamento Geral

EG – (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = ou < 0,5
Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos.

4.2 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

4.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 30 (TRINTA) dias, contados de sua expedição.

4.4 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

5) COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 053/2018, promulgado pelo Prefeito do Município de Carinhanha.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019.

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.


5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6) DA FASE DESELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/09/2018
2	Visita técnica	15 a 19/10/2018

		<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
3	Entrega das propostas pelas OSCs e demais documentos.	26/10/2018, às 8h, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha/BA.
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/10/2018
5	Divulgação do resultado preliminar.	29/10/2018 até 30/10/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/10/2018 até 06/10/2018
9	Prova de conceito	Até 72h após declaração do vencedor

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a sua celebração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O aviso do chamamento público será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da União, do Estado da Bahia, do Município de Carinhanha/BA e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia. O Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico – <http://www.carinhanha.ba.gov.br/>. Os licitantes deverão acompanhar o Diário Oficial do Município de Carinhanha – BA, uma vez que todos os atos referentes ao cronograma acima apresentado serão divulgados no referido sítio.

6.4 Etapa 2 :Entrega das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas que serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as inscrições abaixo exemplificadas, **pessoalmente** à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha, Rua Francisco Timóteo, Centro, n.º 90, e serão entregues para análise no dia 26/10/2018, às 8 (oito) horas.

6.4.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas, deverão entregar os envelopes lacrados e indevassáveis, sendo um com todos os documentos de HABILITAÇÃO, em conformidade com o solicitado no item 04 (quatro), deste edital, e ao mesmo tempo, outro contendo o PROJETO, sendo identificado, cada envelope, em sua parte externa, com as seguintes nomenclaturas:

PARA O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018-FMS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSC

ENVELOPE I – DA HABILITAÇÃO



PARA O ENVELOPE CONTENDO O PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018-FMS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSC

ENVELOPE II – DO PROJETO

6.4.3 O “ENVELOPE II – DO PROJETO” contendo o PROJETO, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o TÍTULO DO PROJETO, com a realização conjunta da Prefeitura do Município de Carinhanha/BA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, SEM RASURAS OU ENTRELINHAS, E SEM EMENDAS.

6.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública.

6.4.5 Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global e as parcelas mensais.

6.4.6 Somente serão analisados os PROJETOS que tenham sido devidamente habilitados, desde que preenchidos todos os requisitos previstos no item 04 e demais itens alusivos deste edital.

6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 06 (seis) dias, devendo os resultados serem divulgados através de publicação em diário oficial. A comissão de julgamento será composta por servidores do município de Carinhanha – BA, e poderá ser constituída até a véspera da data marcada para análise da documentação alusiva ao processo em epígrafe.

6.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Referências para Colaboração.

6.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014) e demais partes integrantes do edital.	- Grau pleno de atendimento – Proposta adequada as normas editalícias. (10pontos) - Grau satisfatório de atendimento – Proposta adequada minimamente as normas editalícias. (5pontos) - O não atendimento ou o OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação e efficientização da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).	- Grau pleno de atendimento (10pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).	10
(C) Cronograma de execução do projeto	- Grau pleno de atendimento (10pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).	10
(D) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, V, “b”, da Lei 13.019/2014).	- Grau pleno de atendimento – ter atestado(s) de prestação de serviços semelhantes em características (10pontos) - Grau satisfatório de atendimento – ter atestado(s) de prestação de serviços que somado(s) a outro(s) atestado(s) caracterizem prestação de serviços semelhantes em características. (5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(Atestado(s) que não sejam compatíveis em	10


	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA	
	características.(0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(E) Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho contendo os módulos exigidos no item 4.1.3, letra ‘g’, deste edital.	- Grau pleno de atendimento (10pontos) - Grau satisfatório de atendimento ter no mínimo 50% dos módulos exigidos (5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10
Pontuação Máxima Global		50

Tabela 2

6.5.5 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.


6.5.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (D) ou (E); as que não contenham, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, ou ainda as que deixem de cumprir qualquer uma das exigências solicitadas;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

2014).

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Carinhanha, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no dia seguinte à divulgação.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2 Os recursos serão apresentados por meio físico (ofício) na forma de apresentação do recurso, encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/18 - Secretaria de Saúde – Município de Carinhanha/BA.

6.7.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, através de publicação em sítio eletrônico oficial para que os interessados apresentem suas contrarrazões.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Saúde do Município de Carinhanha/BA, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7) DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano final de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.1 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e IV – Referências para Colaboração.

7.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- g) previsão (data) para montar e operacionalizar um escritório local para atender aos agentes a serem contratados.


7.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.4 Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

7.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

7.5.4 A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seu Estatuto Social e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática detalhada no item 8.2.

8.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha, autorizado pela Lei Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

2.067 – Incentivo ao PACS

2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.080 – Vigilância em Saúde – ECD

2.083 – Programa de Saúde Bucal

2.260 – Manutenção do SUS

2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS

2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo

2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências

2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ

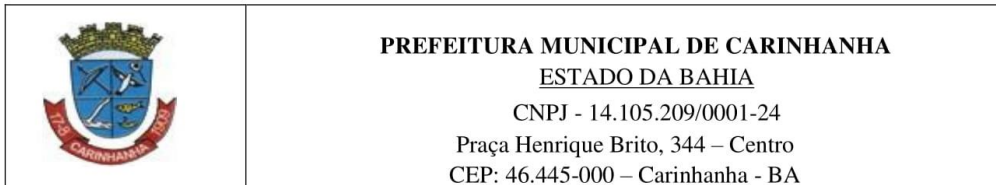
2.324 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

8.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

8.4 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 10.974.960,00 (dez milhões e novecentos e setenta e**



quatro mil e novecentos e sessenta reais) no exercício de 2018/2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.5 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 10.974.960,00 (dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) conforme disposto no Anexo IV – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. O licitante deverá declarar em sua proposta que é conhecedor das sanções cabíveis por descumprimento do contrato. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração

pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

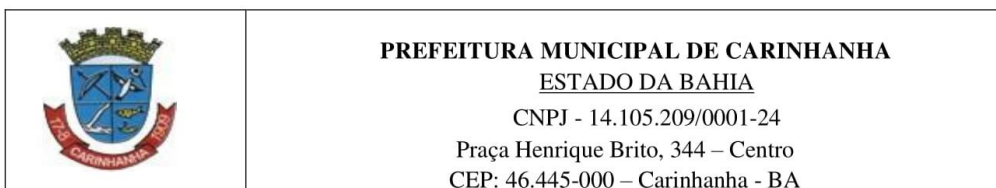
8.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Carinhanha/BA na internet (www.carinhanha.ba.gov.br).

9.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (dias) dias da data-



limite para envio das propostas, de forma presencial, através de petição protocolada junto a Secretaria de Saúde de Carinhanha/BA. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Saúde de Carinhanha/BA.

9.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para entrega da proposta, exclusivamente de forma presencial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.3 A Secretaria de Saúde de Carinhanha/BA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. Não será aceita por parte da comissão, confecção manual de declarações com o intuito de sanar erros oriundos de falta de zelo dos licitantes; salientamos que não serão efetuadas autenticações no momento da sessão. O município de Carinhanha – BA fornecerá modelos de algumas declarações, a confecção das demais declarações ficará a cargo da entidade licitante, os licitantes poderão usar modelos próprios desde que o conteúdo das declarações sejam compatíveis e minimamente respeitados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

9.6 A administração pública não cobrará das concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, por motivo de segurança jurídica, todas as declarações, planilhas e propostas deverão ter firma reconhecida do responsável legal da entidade, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Referências para Colaboração;

Anexo V – Modelo de Projeto e de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;


Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII – Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo IX – Declaração que não possui participantes da gestão na administração pública;

Anexo X – Modelo de Declaração de Compromisso;

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica e

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Anexo XII – Modelo de Procuração para Realização de Visita Técnica.

CARINHANHA-BA, 26 de setembro de 2018

Simone Leite Xavier Souza
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Decreto N.º 053/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro


CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. declaramos também que temos pleno conhecimento do conteúdo do edital e nos submetemos às diretrizes do mesmo.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO II**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

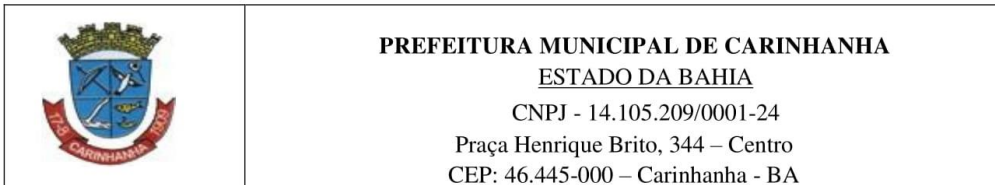
Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, e para o cumprimento das metas estabelecidas.
- OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens paratanto.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos artigos 26, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019/14, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
--	---	---

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV**REFERÊNCIAS DE COLABORAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA

SETEMBRO - 2018

Identificação**Projeto:**

Proposta para a qualificação e seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Prefeito:


Geraldo Pereira Costa

Secretário Municipal de Saúde:

Alvacir da Cruz Brito

Município:

CARINHANHA-BA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha-BA

I – OBJETO:

Constitui objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, através de Seleção de Projetos, cuja descrição e especificações técnicas são apresentadas neste termo para, de forma complementar, promover a implementação e operacionalização do Programa de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (*Business Intelligence*), Execução de projetos e ações de Saúde Pública no Município de Carinhanha/BA, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas de promoção à saúde pública, no âmbito do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 196; Política Nacional de Promoção da Saúde PNPS, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, e viabilizar os seguintes programas, projetos e atividades em suas respectivas áreas:

PROGRAMA DE GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE

Ação 01 – Programa de Aprimoramento da Assistência à Atenção Básica - Quanto a ampliação da cobertura efetiva da Unidade de Saúde, modernizando, intensificando e humanizando as consultas, reuniões e visitas domiciliares à população em sua área de jurisdição:

SAÚDE DA FAMÍLIA:

Capacitar, acompanhar e medir os resultados dos Recursos Humanos de forma intensiva e continuada para a realização mais humanizada e com maior qualidade aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem na ESF.

Capacitar, acompanhar e medir os resultados dos Recursos Humanos de forma intensiva e continuada para a realização de palestras e visitas domiciliares para a população alvo da ESF com o objetivo de prevenção de endemias e melhorias das condições de higiene e saúde;

Implementar, customizar e manter um sistema de gestão de saúde contendo os módulos de: prontuário eletrônico, sequenciador de senha com verbalização eletrônica, identificação biométrica, BI (*Business Intelligence*), gerenciador estatístico de atendimentos e produtividade dos médicos e atendentes nas unidades de saúde;

Capacitar e acompanhar Recursos Humanos para operar de maneira adequada os recursos tecnológicos oferecidos pelo prontuário eletrônico e sistema de gestão de saúde;

Cumprir com todas as regras do Ministério da Saúde aplicáveis ao Programa Saúde da Família, em especial com relação às metas de atendimento e indicadores, estabelecidas no Manual de Indicadores Instrutivos do Programa de Melhoria da Atenção Básica - PMAQ, e atribuições, estabelecidas na Portaria 2436/2017;

Os profissionais atuantes no Programa Saúde da Família ficam obrigados a cumprirem 40h semanais de trabalho, com exceção das hipóteses previstas nas regras do Ministério da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

OUTROS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA:

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais na área médica, odontológica e de enfermagem em diversas especialidades básicas, buscando melhoria na qualidade e humanização do atendimento;

Apoiar, coordenar e executar, com elevação no padrão de atendimento, ações assistenciais na área médica, odontológica e de enfermagem à população usuária dos serviços de saúde.

APOIO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA –NASF:

Criar, apoiar, coordenar e executar, de forma complementar, ações estratégicas para ampliação da abrangência e do escopo das ações da Atenção Básica;

Criar, apoiar, coordenar e executar, ações de estratégias complementares para ampliação da taxa de eficiência dos serviços no âmbito da Atenção Básica;

Criar, apoiar, coordenar e executar ações estratégicas que proporcionem condições para ampliação clínica, com auxílio no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde no município;

Criar, apoiar, coordenar e executar, ações estratégicas que garantam maiores cuidados em termos clínicos, sanitários e ambientais dentro dos territórios;

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais de outras especialidades não médicas, buscando melhoria na qualidade e humanização do atendimento da atenção básica.

Ação 02 – Programa de Modernização e Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas da Saúde - Quanto à modernização, ampliação e complementação dos atendimentos oferecidos à população do município:


Apoiar através da execução em conjunto, das atividades de higienização, conservação e manutenção das unidades de saúde e dos departamentos da Secretaria de Saúde com o objetivo de intensificar e proporcionar maior qualidade;

Monitorar e acompanhar em tempo real as filas das unidades de saúde e da regulação através de sistema informatizado;

Implantar, customizar e manter um sistema de gestão de saúde contendo os módulos de: prontuário eletrônico, sequenciador de senha com verbalização eletrônica, identificação biométrica, BI (Business Intelligence), gerenciador estatístico de atendimentos e produtividade dos médicos e atendentes na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde, nas unidades em que for possível a execução dessa atividade;

Implantar, customizar e manter, sistema de gestão de documentação da secretaria de saúde, de forma que estes sejam arquivados, acessados e tramitados de forma rápida e segura, por meio eletrônico.

Ação 03 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - QUANTO À IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Apoiar, coordenar, sistematizar e mensurar em conjunto com o município, as ações inerentes à vigilância epidemiológica com o objetivo de prevenção e redução das endemias no município, através da intensificação e melhoria da qualidade das ações;

Apoiar, organizar, coordenar e executar ações de serviço de zoonoses, com trabalhos estratégicos e ações educativas.

Ação 04 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE/REDE DE URGÊNCIA - EXECUTAR AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA SAÚDE À TODAS AS CAMADAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E TAMBÉM A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Apoiar e realizar de forma complementar as consultas, procedimentos, serviços diagnósticos em diversas especialidades, buscando melhoria na qualidade e humanização no atendimento;

Apoiar, coordenar e executar a preparação de alimentação para atender a população usuária dos serviços de saúde, quando for o caso;

Coordenar, apoiar, organizar, executar, controlar, otimizar e avaliar as prescrições médicas complementando com o controle e distribuição de medicamentos;

Apoiar, organizar, coordenar e executar, com acompanhamento e medição de quantidades e prazos, exames laboratoriais na área de bioquímica e saúde pública, com o objetivo de reduzir custos e aumentar a qualidade;

Realizar oficinas motivacionais para os profissionais de nível médio e superior com o intuito de humanizar e melhorar a qualidade de atendimento;

Realizar atualização de conhecimento e alinhamento de objetivos para os profissionais envolvidos no projeto;

Realizar melhoria e atualização nos procedimentos básicos de enfermagem para a população usuária dos serviços de saúde;

Apoiar e criar padronização superior para a realização da higienização, manutenção e conservação do ambiente de trabalho;

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais na área médica, odontológica e de enfermagem em diversas especialidades, buscando melhoria na qualidade e humanização no atendimento;

Apoiar, coordenar e executar, com elevação no padrão de atendimento, os procedimentos de pequeno porte e baixa complexidade para a população usuária dos serviços de saúde;

Organizar, coordenar, executar e integrar serviços de urgência e emergência em saúde.

Ação 05 - Núcleo de Apoio e Fortalecimento da Saúde - Organização e Controle da Gestão de Informação

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para a saúde e profissionais da respectiva secretaria;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para a saúde e população;

Fomento, levantamento, regulamentação e avaliação de ações e procedimentos da Secretaria de Saúde e suas unidades, direcionadas para o desenvolvimento e manutenção do sistema;

Capacitação para sensibilizar o acolhimento no atendimento prestado à comunidade, fortalecer a integração da equipe, com o objetivo de dar melhor funcionalidade e atendimento às unidades de saúde;

Capacitação e treinamento de profissionais envolvidos no sistema de saúde do município.

Ação 06 – Programa de Apoio a Rede de Saúde Mental – CAPS's - Atendimento Psicossocial dos CAPS's.

Apoiar, coordenar, executar e realizar, de forma complementar, a prevenção através de acompanhamento psicossocial a todos os usuários vulneráveis, decorrente das condições sociais e econômicas ou integrantes de família com casos de uso de crack, álcool, transtornos mentais, dentre outras situações de transtornos e uso de drogas.

II – OBJETIVO GERAL

Assegurar o acesso às ações e serviços do SUS de forma universal e igualitária com foco na eliminação de risco de doenças e de outros agravos, de forma preventiva e através do uso da tecnologia para aprimorar a forma de coleta de dados e informações em tempo real, tornando possível à administração controlar e tomar decisões com eficiência e qualidade; com capacitação e treinamentos constantes dos funcionários e população e estratégias de contaminação positiva de hábitos e ações para a comunidade.

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Este projeto visa dar continuidade ao processo de desenvolvimento do município de Carinhanha/BA através do apoio à Secretaria Municipal de Saúde, na implementação e operacionalização do Programa de Gestão e Modernização de Saúde. Por intermédio de elaboração de Seleção de projetos para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a Organização da Sociedade Civil – OSC que apresentar o melhor projeto de trabalho, otimizando a relação custo-benefício de forma a garantir a melhor combinação entre qualidade de serviço e custo.

IV – MOTIVAÇÃO

Em sua atual gestão a Secretaria Municipal de Saúde, vem implantando estratégias para fomentar e fortalecer os serviços. Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de uma organização da sociedade civil para executar o referido programa, adequando, implantando e implementando serviços de infraestrutura urbana, fortalecendo assim o seu sistema municipal.

Esta política vem ao encontro às iniciativas que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha/BA, no sentido de tornar as unidades operacionais mais eficientes no uso dos recursos disponíveis, reconhecendo que estes são escassos e, para otimizá-los é necessário a utilização de ferramentas de gestão que ajude ao gestor tomar decisões de forma consciente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

V – BASE LEGAL

A Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Esta Lei estabeleceu como fundamentos para as relações com o terceiro setor, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos relacionados a seguir:

- Reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- Solidariedade, cooperação e respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social produtiva;
- Promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- Direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- Integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- Valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- Promoção e defesa dos direitos humanos; dentre outros...

No contexto desses fundamentos reafirma-se ainda aspectos de melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incremento da base de recursos (financiamento) e sustentabilidade das entidades do Terceiro Setor.

Além dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, as concessões efetuadas sob essas formas de repasses (auxílios, subvenções e contribuições) devem observar o regime jurídico estabelecido para as parcerias voluntárias reguladas pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

V – EXECUÇÃO

O resultado final da execução do Termo de Colaboração é o elemento que define o cumprimento ou não do programa de governo para a respectiva área e, portanto, comprova ou não o acerto da decisão de o Administrador Público terceirizar as atividades e o emprego adequado dos recursos públicos repassados. Portanto, a medição correta desse resultado é fundamental na avaliação da execução do Plano de Trabalho (conforme modelo Anexo V deste Edital).

Conforme previsto no inciso XX do Art. 42 na Lei 13.019/14, as parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

“Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

VI – MONITORAMENTO

É do total interesse do Administrador Público contratante que a execução do mesmo seja a mais perfeita possível. Em função das características da atividade que serão desenvolvidas, do dimensionamento, abrangência e dinamismo da parceria, devem ser instituídos procedimentos de monitoramento, acompanhamento e controles gerenciais que permitam a confirmação da aplicação dos recursos e do cumprimento das cláusulas pactuadas e a imediata intervenção quando houver qualquer indicação de situações imprevistas.

Portanto, conforme previsto no Art. 58 e 59 da Lei nº 13.019/14:

“A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.”

“A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.”

Deve-se ainda, haver o emprego de tecnologias da informação para assegurar a transparência dos atos desenvolvidos e o acesso a documentação correlata, em meios eletrônicos e pela “internet”, em sítio oficial da administração pública e por website da própria instituição executora do Termo de Colaboração, conforme previsto em lei.

VI – CAPACIDADE TÉCNICA

É fator obrigatório que a Organização da Sociedade Civil possua:

- Comprovação através de atestado, emitido em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado ou que venha realizando adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza desta licitação, devendo constar o nome completo do signatário, o CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração;

VII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, para a seleção de projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário, conforme segue:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

2.067 – Incentivo ao PACS

2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.080 – Vigilância em Saúde – ECD

2.083 – Programa de Saúde Bucal

2.260 – Manutenção do SUS

2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS

2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo

2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ****2.324 – CEO – Cento de Especialidades Odontológicas****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica****VIII – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**Deverá cumprir **carga horária semanal**.Deverá **assegurar todos os benefícios acordados em dissídio da categoria** da nossa região.

Outros regimes de contratação (pessoa jurídica, voluntariado e contrato temporário) baseados nas normas legais pertinentes.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de execução e duração do Termo de Colaboração, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo conforme interesse da administração pública e de comum acordo entre as partes.

X – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos no TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b) indicar e nomear agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme prevê o arts. 2º, inciso VI; 8º, inciso III; e 61 da Lei 13.019 de 2014;
- c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- f) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- g) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;
- h) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta, no mínimo, por dois representantes do município, um da OSC e um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- i) Quando necessário solicitar e/ou contratar o apoio de assessoramento técnico, para garantir a transparência, a fiscalização, o controle e o monitoramento e a avaliação de desempenho e riscos das ações e atividades desenvolvidas através do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 58 e 59 da Lei 13.1019 de 2014;
- j) Fornecer ao Conselho Municipal da área fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 60 da Lei 13.1019 de 2014;
- k) Autorizar a OSC a utilizar os serviços de infraestrutura - espaço físico, instalações, materiais de higiene, limpeza, expediente e outros, veículos, combustíveis, manutenção dos mesmos e equipamentos para desenvolver as atividades em relação ao TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- n) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- o) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- p) Disponibilizar hardware e os equipamentos como TV, Leitor Biométrico para a implantação do sistema de gestão.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) manter escrituração contábil regular;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo em sua proposta apresentar planilha de composição analítica dos valores relativos a despesa do pessoal de atendimento de saúde que será disponibilizado pela OSC, a planilha deverá respeitar fielmente a carga tributária da entidade.
- i) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, observando-se o disposto no art. 42, inciso XX da Lei 13.019, de 2014;
- j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- k) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- l) Implantar, treinar e dar suporte ao sistema de gestão contendo todos os módulos descritos no item 2.2.1.4, Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, devendo declarar expressamente em sua proposta que os serviços estarão em imediata disponibilidade após a assinatura do contrato e que serão repostos em caso de eventual ausência;
- m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital, deverá declarar expressamente em sua habilitação que manterá todas as condições durante a execução do contrato.

XI – CONDIÇÕES DE REPASSE

O repasse mensal tem valor máximo estimado de **R\$ 914.580,00 (Novecentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)**, e será efetivado até o décimo dia útil de cada mês posterior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

Os repasses financeiros de custeio para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

efetivados mensalmente à OSC, em conta corrente específica aberta para este fim, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, cujo valor corresponde a um valor fixo (90% do valor mensal), e um valor correspondente à parte variável do contrato (25% do valor mensal), conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

PARCELA	PERÍODO PARA PAGAMENTO	REPASSE FINANCEIRO
Primeira Parcela	Até o 10º dia útil posterior a data da assinatura do Termo de Colaboração.	Integral
Segunda Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços.	Integral
Terceira Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 1ª Prestação de Contas (financeira).	Integral
Quarta Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 2ª Prestação de Contas (financeira).	90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da 1ª Prestação de Contas (financeira).
Quinta Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 3ª Prestação de Contas (financeira).	90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação Quantitativa e qualitativa da 2ª Prestação de Contas (financeira).
A partir da Sexta Parcela até a penúltima Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da Prestação de Contas (financeira) subsequente (4ª, 5ª, 6ª...).	90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa do Trimestre com possibilidade de proposta de ajustes ao Plano de Trabalho.
Parcelas subsequentes	Continua a mesma regra.	90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da Prestação de Contas (financeira) dos meses anteriores e a cada 3 (três) meses nova avaliação das metas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Última Parcela	Até o 5º dia útil do mês Subsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 11ª Prestação de Contas (financeira), e a entrega do Plano de Encerramento do Termo de Colaboração.	80% do valor de repasse financeiro + 20% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da Prestação de Contas (financeira). Do mês anterior e aprovação do Plano de Encerramento do Termo de Colaboração. (caso não haja interesse do PARCEIRO PÚBLICO na prorrogação do Termo de Colaboração.
----------------	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

O PARCEIRO PÚBLICO é responsável no processo de acompanhamento e supervisão dos gastos e poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão de metas pactuadas o que poderá implicar na alteração do valor global repassado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelo PARCEIRO, de comum acordo, nestes casos, serão celebrados Termos Aditivos.

A OSC deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes de quitação de despesas efetuadas no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes, conforme previsto no art. 46, inciso IV § 2º da Lei 13.019, de 2014.


O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, mediante termo aditivo. E por apostila apenas nos casos em que não houver alteração de valores.

XII – DAS METAS EGLOSAS

Nº	Meta Mensal	Indicador	Pontuação Máxima
1	5.500 Atendimentos Médicos/mês.	Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos em PA.	10
2	800 Atendimentos de Urgência com Observação/mês.	Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos de urgência com observação.	10
3	5000 Procedimentos de enfermagem/mês e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de enfermagem e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

4	24h de Cobertura em Patologia e produção do serviço laboratorial de 4.500 exames/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção do serviço laboratorial (4.500 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.	10
5	24h de Cobertura em Radiologia (RX) e produção de 1.200 exames/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de exames de radiologia (1.200 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.	10
6	Ortopedia ambulatorial de Ortopedistas e produção de 160 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (160 atendimentos/mês)	10
7	Pediatria ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês)	20
8	Corpo Clínico no PA: Plantonistas Socorristas em clínica médica (2/dia e 2/noite),	Apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão.	10
9	Ginecológico ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês).	10
10	Cardiologista ambulatorial com produção de 120 atendimentos/mês	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês).	10
11	Cirurgião ambulatorial com produção de 160 atendimentos/mês	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (160 atendimentos/mês).	10
12	Cirurgião procedimentos com produção de 60 procedimentos/mês	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 procedimentos/mês).	10

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

13	Anestesiista ambulatorial com produção de 60 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 atendimentos/mês).	10
14	Anestesiista procedimentos com produção de 60 procedimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 procedimentos/mês).	10
15	Urologista ambulatorial com produção de 120 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês).	10
16	Urologista procedimentos com produção de 20 procedimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (20 procedimentos/mês).	10
17	Psiquiatra ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês).	10
18	Oftalmologista ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês).	10
19	Ultrassonografia ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês).	10
20	Otorrinolaringologista ambulatorial com produção de 50 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (50 atendimentos/mês).	10
21	Endocrinologista ambulatorial com produção de 50 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (50 atendimentos/mês).	10
Total de Pontos			220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

A Parte Variável (25% do valor mensal) é vinculada à avaliação mensal e/ou trimestral das metas e indicadores de desempenho qualitativo e quantitativo. As metas contratuais serão avaliadas e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto (glosa) compatível ao valor, por cada mês de descumprimento conforme se apresenta em quadro abaixo:

PROGRAMA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE	
(100% da Parte Variável)	
Ação 01 – Programa de Aprimoramento da Assistência à Atenção Básica - Quanto a ampliação da cobertura efetiva da Unidade de Saúde, modernizando, intensificando e humanizando as consultas, reuniões e visitas domiciliares à população em sua área de jurisdição (15% da Parte Variável)	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 80% e 100% da meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado


Ação 02 – Programa de Modernização e Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas da Saúde - Quanto à modernização, ampliação e complementação dos atendimentos oferecidos à população do município (25% da Parte Variável)	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 80% e 100% da meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado
Ação 03 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - QUANTO À IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO (15% da Parte Variável)	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 80% e 100% da meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado
Ação 04 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE/REDE DE URGÊNCIA - EXECUTAR AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA SAÚDE À TODAS AS CAMADAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E TAMBÉM A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (15% da Parte Variável)	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Ação 05 – Núcleo de Apoio e Fortalecimento da Saúde - Organização e Controle da Gestão de Informação (05% da Parte Variável)	100% do valor pactuado
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 80% e 100% da meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado
Ação 06 – Programa de Apoio a Rede de Saúde Mental – CAPS’s - Atendimento Psicossocial dos CAPS’s(15% da Parte Variável)	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
Acima do meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 80% e 100% da meta estabelecida	100% do valor pactuado
Entre 70% e 79% da meta estabelecida	75% do valor pactuado
Entre 50% e 69% da meta estabelecida	50% do valor pactuado
Entre 30% e 49% da meta estabelecida	25% do valor pactuado
Entre 0% e 29% da meta estabelecida	0% do valor pactuado

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

XIII - VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR	DATA	VALORES R\$
1ª Parcela		
2ª Parcela		
3ª Parcela		
4ª Parcela		
5ª Parcela		
6ª Parcela		
7ª Parcela		
8ª Parcela		
9ª Parcela		
10ª Parcela		
11ª Parcela		
12ª Parcela		
TOTAL		

XIV – DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O PARCEIRO PÚBLICO ficará responsável por indicar e nomear agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme prevê o artigos 2º, inciso VI; 8º, inciso III; e 61 da Lei 13.019 de 2014.

XV – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Conforme prevê o art. 2º, inciso XI da Lei 13.019 de 2014.

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela “Comissão de Monitoramento e Avaliação” da parceria e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cargo da administração pública, deverá conter os seguintes elementos, nominativo:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XVI – CARACTERÍSTICAS LEGAIS DAS UNIDADES:

UNIDADE	CAPS I RAIMUNDO FARIAS ROSAS
ENDEREÇO	RUA DA PISTA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 46445-000
CNES	6134548
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, com equipe multiprofissional (psiquiatra, psicólogos, enfermeiro, assistente social, técnico em enfermagem, pedagoga)

UNIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO
CNES	4024303
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, em unidade de urgência e emergência, pronto atendimento, ambulatório, internamentos, cirurgias geral e obstétrica, parto normal, realiza exames de raios – x 24h, ultrassonografias, eletrocardiograma 24h, exames laboratoriais 24h, curativos, suturas, imobilizações ortopédica.

UNIDADE	UBS BRAULIO BARRAL BARRAL
ENDEREÇO	RUA DA PISTA, POVOADO VILA SAO JOAO, ZONA RURAL
CNES	2388405
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CARINHANHA - CESP
ENDEREÇO	AVENIDA SANTO ANTONIO, CENTRO
CNES	2388391
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico, consultas especializadas como: ginecologista, ortopedista, pediatra, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, urologista, anestesista, eletrocardiograma, ultrassonografia.

UNIDADE	POSTO DE SAUDE DE AGROVILA 15
ENDEREÇO	PRACA DO COLEGIO, POVOADO DA AGROVILA 15, ZONA RURAL
CNES	2388839
SERVIÇOS	Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PRESTADOS	de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar.
-----------	---

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO,
CNES	6503705
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público, agendamentos de exames, reuniões, alimentação de programas do ministério da saúde, entrega de resultados de exames, impressão do cartão SUS, atendimento da assistente social.

UNIDADE	UBS DR MANOEL FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	3797988
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UBS DA AGROVILA 23
ENDEREÇO	RUA G AGROVILA 23, POVOADO DA AGROVILA 23, ZONA RURAL
CNES	5862639
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras.

UNIDADE	UBS DA FAMILIA MADALENA VILLARES BARRAL
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	3797961
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UBS DA FAMILIA DA AGROVILA 16
ENDEREÇO	RUA DA ADMINISTRACAO, AGROVILA 16 ZONA RURAL
CNES	2388413
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras.

UNIDADE	POSTO DE SAUDE DE BARRA DO PARATECA
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, POVOADO BARRA DO PARATECA, ZONA RURAL
CNES	2388847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

SERVIÇOS PRESTADOS	Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar.
--------------------	---

UNIDADE	UBS DA SUDENE
ENDEREÇO	PRACA RUI BARBOSA, BAIRRO SUDENE, ZONA URBANA
CNES	6927335
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UBS DA BARRINHA
ENDEREÇO	POVOADO DA BARRINHA, ZONA RURAL
CNES	3843572
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	SAMU 192 DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, ZONA URBANA
CNES	7061757
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimentos ao público no suporte básico de vida vitima de traumas, afogamentos, urgência clínica, urgência psiquiátrica, alcoolismo, gestantes.

UNIDADE	UBS DO ALTO DA COLINA
ENDEREÇO	CONJUNTO HABITACIONAL PEQUIZEIRO, BAIRRO ALTO DA COLINA, ZONA URBANA
CNES	5032776
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO FISICA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SAO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	5032784
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento em reabilitação geral, fisioterapia motora, respiratória, cardiorrespiratório, atendimento domiciliar.

UNIDADE	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	9437797
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público na dispensação de medicamentos e orientação.

UNIDADE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
---------	---------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO
CNES	6503705
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público, atendimento as denúncias recebidas, controle de zoonoses, controle de imunobiológicos, controle sanitário, controle na cobertura vacinal, controle e notificação das doenças imunopreveníveis, controle da Dengue, Zica e Chikungunya, controle da leishmaniose.

XVII – CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA levará em consideração a proposta que apresentar o projeto de maior qualidade e menor custo, e que melhor atenderem as necessidades do município.

A proponente deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital bem como as constantes de seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V**MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO****Nome do Projeto:****1. Identificação da Entidade Proponente:****Nome:****CNPJ:****Endereço:****Telefones:****E-mail:****2. Responsável Legal:****Nome:****RG e CPF:****Endereço:****Telefones:****E-mail:****3. Corpo Técnico (Capacidade Técnica Operacional):****4. Apresentação do Projeto:****5. Origem do Município de CARINHANHA-BA****6. Justificativa:****7. Objeto:****8. Período de Execução:****9. Objetivo(s) Geral(is) do Programa/Projeto:****10. Objetivos Específicos:****11. Metas / Atividades:****12. Metodologia:****13. Resultados esperados:****14. Monitoramento:****15. Avaliação:****16. Cronograma de Execução****17. Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

18. Estimativa dos MaquináriosNecessários

19. Estimativa dosCustos

20. Cronograma de DesembolsoMáximo

21. Bens eServiços

22. Outros..

23. ConsideraçõesFinais

MODELO DE PLANO DE TRABALHO**Objeto:****Ações:****Objetivos Específicos:**

Ação 01	
Objetivo	
Atividades	
Fontes de Evidências	
Abrangência das Atividades	
Metas	
Indicadores	

Quantitativo das Metas:

Atividades	Meta 01 – Mensal
	(Quantidades e/ou Percentuais)
Atividades demandadas	
Volume de materiais e serviços administrados	

Recursos Técnicos:

Responsáveis Técnicos:	
Recursos Tecnológicos:	
Recursos Humanos:	
Total de Profissionais:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Recursos Financeiros:

Custo Estimado da Ação 01			
Valores:	Mês	Qt. Meses	Total
	R\$	12	R\$

As informações acima deverão ser identificadas para cada ação proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA E (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

Pelo presente instrumento de um lado, o Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.747.165/0001-48, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede administrativa à Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro na cidade e comarca de CARINHANHA Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Pereira Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx, residente à Rua xx– Bairro xx, na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, através do **FUNSAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ALVACIR DA CRUZ BRITO, portador da Identidade n.º 06401184 45 e CPF n.º 569.009.535-49, residente e domiciliado à Fazenda Santa Bárbara, s/n, zona rural do município de Urandi-BA, doravante denominado MUNICÍPIO PARCEIRO, e de outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Rua,, no Município de, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu representante legal, Sr., (qualificação completa)....., doravante denominado OSC/PARCEIRA, estabelecendo as regras a serem respeitadas na efetivação das ações conjuntas para o desenvolvimento e implementação de projetos, e programas e planos de ações objeto do **Chamamento Público n.º. 004/2018-FMS**, realizado em,/...../2018, de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que será regido pelas cláusulasseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)..

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Plano de Trabalho, das Metas, Dos Indicadores de Desempenho e da Previsão de Receitas e Despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC/PARCEIRA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades e Obrigações

3.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

1) DO MUNICÍPIO PARCEIRO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSC/PARCEIRA**, banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSC/PARCEIRA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, a serem transferidos da conta orçamentária do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, de acordo com aprovação do programa de trabalho previamente aprovado pelo mesmo, para pagamento dos custos do projeto, nos quais estão inclusos os custos de pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os encargos sociais, fiscais, tributários e obrigações trabalhistas, assim como os custos operacionais e administrativos correspondentes.
- d) Publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta, no mínimo, por dois representantes do MUNICÍPIO PARCEIRO, um da OSC e um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) Prestar o apoio necessário à **OSC/PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho Municipal da área fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.
- h) Autorizar a **OSC/PARCEIRA**, a utilizar os serviços de infra-estrutura espaço físico, instalações, materiais de higiene, limpeza, expediente e outros, veículos, combustíveis, manutenção dos mesmos e equipamentos para desenvolver as atividades em relação ao TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Quando necessário solicitar o apoio de assessoramento técnico.

2) DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSC

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcurso da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Termo de Colaboração.
- d) Firmar termos de parcerias com outras entidades sem fins lucrativos buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- e) Realizar em 90 dias, após o término do Termo de Colaboração, a publicação integral o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO.

- f) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO; e
- h) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros

- 4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, estimou o valor global de **R\$ 10.974.960,00 (Dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)**, em 12 (Doze) parcelas a serem repassados à **OSC/PARCEIRA**, na forma dos parágrafos seguintes e de acordo com o cronograma de desembolsoabaixo:

PARCELAS	DATA	VALORES R\$
1.ª Parcela		
2.ª Parcela		
3.ª Parcela		
4.ª Parcela		
5.ª Parcela		
6.ª Parcela		
7.ª Parcela		
8.ª Parcela		
9.ª Parcela		
10.ª Parcela		
11.ª Parcela		
12.ª Parcela		

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será repassada até o 5º dia após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, num percentual de 30% do valor bruto mensal o restante da 1ª parcela será repassado até dia 05 do mês subsequente, e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de Recibo, a ser apresentado ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada a prestação dos serviços intermediários de apoio e organizativos, obedecido o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo Segundo– Na hipótese de os repasses não serem efetivados até a data estabelecida no parágrafo anterior pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e, por conta disso, implicar no atraso do pagamento dos tributos a ele vinculados.

Parágrafo Terceiro - Os respectivos valores deverão ser acrescidos de multa e juros legais incidentes, correspondentes ao período decorridos a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- a) No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independentemente de aditamento, ficando, porém, estipulado que projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas).
- b) Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido TERMO DE COLABORAÇÃO, para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes.

Parágrafo Quarto – O **MUNICÍPIO PARCEIRO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão ser reajustados da seguinte forma:

- (a) Os contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas terão seus salários reajustados pela **OSC/PARCEIRA**, nos mesmos índices da convenção coletiva da categoria cabendo ser observado sempre o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe, além da observância do salário mínimo estabelecido pelo governo estadual e federal.
- (b) Os eventuais contratos firmados com pessoas jurídicas, tendo como objeto obrigação decorrentes deste instrumento serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

Parágrafo Sétimo – Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, a **OSC/PARCEIRA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

Parágrafo Nono – As despesas ocorrerão à conta do **orçamento vigente 2018**:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB
2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
2.067 – Incentivo ao PACS
2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.080 – Vigilância em Saúde – ECD
2.083 – Programa de Saúde Bucal
2.260 – Manutenção do SUS
2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo
2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências
2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ
2.324 – CEO – Cento de Especialidades Odontológicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

a) Nos exercícios seguintes à conta das dotações a serem programadas nos orçamentos respectivos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meiode:

a.1) Registro, através de ofício, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;e

a.2) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais no caput desta CláusulaQuarta;

Parágrafo Décimo – A **OSC/PARCEIRA**, compromete-se a contratar concorrentes qualificadas para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, visando à execução das atividades com a melhor qualidade e desempenho.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese de atraso no repasse das parcelas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSC/PARCEIRA**, todos os encargos (juros, multas e despesas financeiras) serão arcados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Décimo Segundo– O **MUNICÍPIO PARCEIRO**, em caso de inadimplemento relativo aos recursos repassados à **OSC/PARCEIRA**, por conta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, estará sujeito às penalidades previstas na CláusulaNona.

Parágrafo Décimo Terceiro- Nos meses de abril o **MUNICÍPIO PARCEIRO** repassará à **OSC/PARCEIRA** os valores referentes a premiação PMAQ para pagamento aos profissionais enquadrados nos critérios de merecimento ao recebimento do referido prêmio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados.

5.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na alínea “e”, do item I da Cláusula Terceira;


Parágrafo Primeiro – A prestação de contas será realizada nos termos previstos na Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 052/2018;

Parágrafo Segundo – Para o pleno funcionamento, a Comissão de Avaliação fica autorizada a utilizar-se dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do **Poder Executivo**, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

Parágrafo Terceiro – A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA: Da Prestação de Contas (financeira).

6.1 A **OSC/PARCEIRA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do **MUNICÍPIO PARCEIRO**.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Parágrafo Primeiro – A **OSC/PARCEIRA**, deverá entregar ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos, conforme Lei Federal nº 13019/2014:

a) Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo das receitas e das despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC/PARCEIRA** e referente ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assinados pelo responsável da **OSC/PARCEIRA**, indicado na Cláusula Terceira;

c) Extrato da execução física e financeira devidamente publicada, conforme Anexo II (Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de TERMO DE COLABORAÇÃO);

d) Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea “b” do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC/PARCEIRA**, por no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC/PARCEIRA**;

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSC/PARCEIRA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Vigência e da Prorrogação

7.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/10/2018 e o Término em 31/10/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por indicação da comissão de avaliação, ou nas situações previstas abaixo:

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo inadimplemento do objeto e estando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO** a **OSC/PARCEIRA**, este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogarem este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 90 (noventa) dias, após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLÁUSULA OITAVA: Da Modificação

8.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, incluindo ainda a possibilidade de acréscimos e supressões tanto nos valores quanto na desvinculação de determinados serviços.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pelas partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

9.2 Para o **MUNICÍPIO PARCEIRO**

- a) Notificação por escrito, por parte da **OSC/PARCEIRA**;
- b) Suspensão, até a regularização dos débitos correspondentes ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de firmar novos Termos de Colaboração;
- c) Rescisão, através de comunicação por escrito, se perdurar o inadimplemento pelo Município, por período máximo de até 30(trinta)dias.

9.3 Para a **OSC/PARCEIRA**

- a) Advertência, por escrito pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- b) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo da gravidade;
- c) Declaração de inidoneidade de pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais;
- d) Rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, depois de observadas as exigências estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

10.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com trinta dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II - Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a **OSC/PARCEIRA**, perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

11.1 Fica eleito o foro da comarca de CARINHANHA, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

abaixo qualificadas.

CARINHANHA/BA, ____ de outubro de 2018

Geraldo Pereira Costa

Prefeito Municipal**Município Parceiro**

Alvacir da Cruz Brito

Fundo Municipal de Saúde/**Secretário Municipal de Saúde****Município Parceiro**

REPRESENTANTE DA OSC**TESTEMUNHAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, e em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não empregamos ou empregaremos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARTICIPANTE DA GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos, sob as penas da lei, que o(a) _____ (Nome da concorrente) _____, não possui entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos que participem direta ou indiretamente da Administração Pública do Município de CARINHANHA-BA ou que tenham participado nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da seleção.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o(a) (Nome da concorrente), que garantimos a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer profissional que não atenda aos níveis de qualidade na prestação dos serviços exigidos no edital.

CARINHANHA-BA, _____ de ____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)**ANEXO XI****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 004/2018-FMS

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.1.3, letra 'f', do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, declaramos/atestamos que _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, tomou conhecimento do número de dependências e visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades do objeto da licitação.

CARINHANHA-BA,de de 2018.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE_____
PREPOSTO DA LICITANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

(MODELO)

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 004/2018-FMS

(QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), atendendo ao disposto no 4.1.3, letra 'f', do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para realizar a visita técnica em nome da referida Organização da Sociedade Civil.

CARINHANHA-BA, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO XIII

DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO	CLÍNICO GERAL	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
2	MÉDICO PARA ESF	CLÍNICO GERAL ESF	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3	MÉDICO GINECOLOGISTA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	MÉDICO ANESTESISTA	ANESTESISTA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	MÉDICO CIRURGIÃO	CIRURGIÃO GERAL	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	MÉDICO UROLOGISTA	UROLOGISTA	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	OFTALMOLOGISTA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
8	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ENDÓCRINOLOGISTA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
9	MÉDICO NEUROLOGISTA	NEUROLOGISTA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	MÉDICO PSIQUIATRA	PSIQUIATRIA	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
11	PLANTÕES MÉDICO MENSAL	PLANTONISTA - CLÍNICO	45	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 810.000,00
12	MÉDICO ORTOPEDISTA	ORTOPEDIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
13	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ULTRASSONOGRAFIA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
14	MÉDICO GASTRO	GASTROLOGISTA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
15	MÉDICO AUTORIZADOR AIH	AUTORIZADOR AIH	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
16	MÉDICO DIRETOR	DIRETOR CLÍNICO HOSPITAL	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
17	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DERMATOLISTA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
18	MÉDICO REUMATOLOGISTA	REUMATOLOGIA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
19	MÉDICO OTORRINEO	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
20	MÉDICO CARDIOLOGISTA	CARDIOLOGIA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
21	MÉDICO PEDIÁTRA	PEDIATRIA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
22	MÉDICO VETERINÁRIO	VETERINÁRIO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

23	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	25	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
25	PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
26	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
27	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
28	EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
29	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
30	FONOAUDIÓLOGA	FONO	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
31	LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
32	ASSESSORIA EM SAÚDE	ASSESSORIA	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
33	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	ANÁLISES CLÍNICA	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
34	TÉCNICO EM RAIOS-X	RADIOLOGIA	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
35	FATURISTA DE AIH	FATURAMENTO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
36	RESÍDUO SÓLIDO DA SAÚDE	RESÍDUOS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
37	DENTISTA	ODONTÓLOGO	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
38	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VISA	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUX. ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
40	INSPEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SAÚDE	SERVIÇO GERAIS	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
42	RECEPCIONISTA	RECEPÇÃO	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
43	MOTORISTA	MOTORISTA	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
EXAMES						
43	ECOCARDIOGRAMA	ECO	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
44	HOLLTER	HOLTER	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
45	MAPA	MAPA	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
46	TESTE ERGOMÉTRICO	TESTE ERGOMÉTRICO	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

47	ENDOSCOPIA	ENDOSCOPIA	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
48	COLONOSCOPIA	COLONO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
49	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA	TOMOGRFIA	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
50	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	RNM	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
51	RAIOS - X COM LAUDO	RX LAUDADO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
52	ELETRONEUMIOGRAFIA	ELETRO	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
53	ELETROENCEFALOGRAMA	EEG	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
54	ULTRASSONOGRFIA GERAL	USG	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
55	DUPLEX SCAN DE MMII	USG	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

SERVIÇOS E INSUMOS

SERVIÇOS / INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
INSUMOS HOSPITALARES	DIVERSOS	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
LABORATÓRIO 24HS	EXAMES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DIVERSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	DIVERSOS	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	DIVERSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
EDUCAÇÃO CONTINUADA	DIVERSOS	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
UNIFORMES	GERAL	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

VALOR ANUAL ESTIMADO - R\$ 10.974.960,00 (Dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/108D-39DF-D301-D091> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 108D-39DF-D301-D091



Hash do Documento

AA557F4BF97CA1BBA1289B362C7AA274B8AFCCEB14EEF2F6E6321B2410E83564

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 26/09/2018

18:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25